



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
CNPJ: 07.974.642/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 199

IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1

ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº. 04.997.645/0001-00, CREA/PR nº 82493**, com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 4214, Sala 508, Bairro Batel, Curitiba- PR, CEP: 80.250-085, por intermédio de sua sócia administradora, **ROBERTA SANTAYANA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no **CPF nº 966.422.380-87** e portadora do **RG 1070629645** com endereço profissional, Rua Zeila Moura dos Santos, nº 101, Conj. 504, Cristo Rei, Curitiba- PR, CEP:80.050-605, vem, respeitosamente, interpor:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2023.12.26.1**

Nos termos do item 4.12, do Instrumento Convocatório.

I. DOS FATOS:

Trata-se de Concorrência Pública que tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de infraestrutura.

Acontece que o instrumento convocatório impôs uma exigência claramente restritivas à competitividade que precisa, urgentemente, ser excluída/modificadas do/no instrumento convocatório a fim de que proporcione à Administração a escolha da proposta mais vantajosa sem que, para tanto, o edital esteja eivado de vícios insanáveis, capazes de macular todo o processo.

Nesse contexto, note que ao tratar da **qualificação técnica**, no **item 7.1.3 do Instrumento Convocatório**, ficou estabelecido que com relação a capacitação

técnico operacional, haveria a necessidade de registro junto ao respectivo Conselho Profissional, veja:

7.1.3.1 Capacitação Técnico-Operacional - a licitante deverá comprovar a experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por Intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", **devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho profissional específico do Profissional solicitado,** acompanhado da respectiva CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) serviços técnicos de auditoria parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido: serviços técnicos de auditoria de projetos e programas. (grifei).

Da leitura do dispositivo transcrito, denota-se que a exigência contida no edital é extremamente restritiva a competitividade, uma vez que limita um leque expressivo de competidores no presente certame.

Deste modo, o item não se sustenta e deve ser excluído do instrumento convocatório, a fim de proporcionar uma maior competitividade, permitindo o aumento no número de empresas participantes no certame.

No mesmo sendo, porém sob outra ótica, chama a atenção a exigência de registro dos atestados técnicos profissionais do profissional **AUDITOR DE CAMPO**, previsto item **8.2.5**, que trata sobre a **equipe técnica**, visto que, em uma análise sistemática do Instrumento Convocatório, sobretudo, com o item **3.1 do Termo de Referência**, que trata das **METAS A SEREM OBTIDAS COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Note que o subitem **8.2.5.3**, estabelece que:

8.2.5.3. A Equipe que pontua para a Proposta Técnica, será composta por (20 Pontos):

- a) Profissional 1 - Auditor Sênior Formação de nível Superior: bacharel em Ciências Contábeis, com experiência mínima de oito anos de formado e comprove experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC);
- b) Profissional 2 - Auditor Supervisor Formação de nível Superior: bacharel em Ciências Contábeis, com experiência mínima de seis anos de formado, comprove experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC);

c) **Profissional 3 - Auditor de Campo** Formação de nível Superior: formação de nível superior em Engenharia Civil, experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC).

(...)

8.2.5.4.3 No caso do profissional **Auditor de Campo**, este deverá apresentar dois Atestados Técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC). (05 Pontos)

Contudo, as metas a serem obtidas versam, basicamente sobre questões financeira e licitatórias, vejamos:

No que se refere aos aspectos relacionados ao gerenciamento financeiro, os auditores se assegurarão que o Programa mantenha todos os documentos necessários, registros, contas e extratos e documentação acessória, estabelecendo uma ligação clara entre os controles contábeis e extra contábeis e os relatórios apresentados ao Banco.

Os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Programa, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração o desperdício.

Quanto aos aspectos relacionados às normas e procedimentos licitatórios, os auditores evidenciarão em seus relatórios, que todos os recursos do Programa - (os de financiamento externo e/ou os de contrapartida) - foram utilizados de acordo com as condições previstas no Empréstimo e no Manual Operacional do Programa, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados.

Que os bens, obras ou serviços elegíveis foram adquiridos ou contratados de acordo com os métodos e procedimentos estipulados no Plano de Aquisições previamente aprovado pelo Banco.

O que se evidencia que, em razão da especificidade das metas com relação as atribuições do auditor, se mostra uma exigência restritiva e desproporcional ao que se pretende.

Em razão do exposto, a presente impugnação pretende afastar do procedimento licitatório tal exigência em dissonância com a aquisição a que pretende o órgão licitante, através da retificação do instrumento convocatório, de molde a

favorecer a melhor eficiência e a busca pelo interesse público maior, além de afastar o cerceamento visível de competidores.

Vale lembrar que, segundo o princípio da autotutela administrativa, compete a Administração Pública **REVER** seus próprios atos de ofício ou quando provocada. Assim, é o que se busca na presente peça, visto que a mesma se constitui em instrumento notadamente benéfico à disputa, pois permite a reanálise do ato aqui impugnado sob o ponto de vista legal, trazendo ao conhecimento dos agentes responsáveis pelo certame as possíveis falhas e inadequações que precisam ser corrigidas, antes do início da licitação.

Esclarecemos que a Impugnante é empresa altamente especializada no ramo do objeto, possuindo quadro técnico experiente detendo total e irrestrita capacidade técnica, estrutural e tecnológica para executar o objeto licitado, podendo vir a oferecer uma proposta altamente vantajosa e competitiva ao órgão.

Não obstante, a empresa viu-se impedida de participar dada a visível inserção de cláusula altamente restritiva que comprometerá ou mesmo possibilitará o direcionamento da disputa, deixando a Administração inviabilizada de analisar uma maior quantidade de ofertas.

Tal situação merece urgente reparo pela autoridade administrativa, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um grupo ínfimo do segmento, ou mesmo a uma empresa específica do ramo, o que, futuramente, pode induzir, mesmo que sem intenção, a indagações de **MÁCULA DO PROCESSO** e possível direcionamento ou favorecimento de empresa(s).

II. DA TEMPESTIVIDADE:

O Instrumento Convocatório estabelece que eventuais impugnações devem ser protocoladas até o 5º dia útil anterior da sessão. Deste modo, considerando que a sessão pública está prevista para o dia **15/02/2024**, tem-se que a presente peça é tempestiva, visto ter respeitado o período estipulado.

III. DAS RAZÕES DA REFORMA DO EDITAL:

Como se evidencia até o momento, a presente impugnação visa demonstrar que parte da exigência estabelecida no item 7.1.3.1 é excessivamente restritivo, visto que limita o rol de participantes no presente certame, senão vejamos:

No que tange ao mencionado item do Instrumento Convocatório, ficou estabelecido a necessidade de registro dos atestados de capacidade técnica operacional sejam registrados junto ao respectivo Conselho. Nesse sentido, inicialmente é necessário trazer a clara distinção existente entre atestado de capacidade técnica operacional e certidão de acervo técnico:

Enquanto o **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, é um documento emitido por uma empresa ou cliente para comprovar que a empresa contratada desempenhou satisfatoriamente um determinado serviço. Geralmente, contém informações sobre o serviço realizado, como escopo, prazos, qualidade do trabalho, entre outros detalhes. Esse documento é utilizado como uma forma de referência para futuros contratantes, ajudando a demonstrar a experiência e competência da empresa.

Já a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, é emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tem como objetivo atestar e registrar a experiência técnica de um profissional em determinadas atividades ou obras, é um documento que lista os serviços realizados pelo profissional ou empresa, comprovando a sua competência técnica ao longo do tempo.

No entanto, apenas a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é acervado junto ao respectivo Conselho de Classe.

Nesse passo, é cediço que o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) é um documento utilizado para registrar a responsabilidade técnica de profissionais pelas atividades técnicas desenvolvidas em empreendimentos ou serviços. Esse documento é emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Como visto, o acervo técnico registrado no CREA, por exemplo, é de atribuição do Responsável Técnico e não da pessoa jurídica a qual está vinculado, nesse sentido, vale lembrar que a **Resolução nº 1.025/2009, CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – Confea**, que dispõe sobre a

Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, estabelece, em seu Art. 55, que:

Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 50. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Assim, como se nota, nos termos da referida Resolução, **é expressamente vedada a emissão de CAT (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da pessoa jurídica, razão pela qual a avaliação da experiência da empresa, vinculada à apresentação de atestados acervados no CREA, em nome da PROPONENTE, conforme estabelecido no edital, não está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulador.**

Vale Trazer ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria:

1.7. Recomendar à UFRJ que **exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes**, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara) 9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário). (gr9ifei)

Em virtude das considerações expostas nos Acórdãos 128/2012 - 2ª Câmara e 655/2016 do Plenário do TCU, é imperativo a exclusão da exigência de registro no CREA para os atestados que comprovam a capacitação técnica

operacional das licitantes no referido edital, com base na Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

DO REGISTRO DA CAT DO AUDITOR EM CAMPO

Em que pese entendermos a importância da qualificação técnica dos profissionais que integrarão a equipe solicitada, **vislumbramos que a exigência de atestados registrados para o cargo auditor de campo**, especialmente considerando que se trata do posto mais baixo dentro da equipe, é desnecessária se comparada com as metas estabelecidas para a contratação.

Ao analisar detalhadamente o conteúdo do Instrumento Convocatório, especialmente em conjunto com o item 3.1 do Termo de Referência, que descreve as metas a serem alcançadas com a realização dos serviços, observa-se que as atividades do Auditor de Campo concentram-se principalmente em aspectos financeiros e licitatórios.

Diante da especificidade das metas relacionadas às atribuições do Auditor de Campo, a exigência de apresentação de atestados técnicos parece restritiva e desproporcional ao escopo real das responsabilidades do profissional em questão. **A comprovação de experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito não se alinha de maneira direta e proporcional às atividades específicas do cargo de auditor de campo.**

Observa-se que a natureza das atribuições do cargo de engenheiro não parece justificar a necessidade de atestados registrados. Tal requisito pode ser considerado excessivo e contraproducente para a participação de empresas que possuam profissionais capacitados, mas que, por razões diversas, não tenham atestados registrados disponíveis.

Ressaltamos que não questionamos a importância da qualificação técnica, mas sim a adequação da exigência em relação às responsabilidades específicas do cargo em questão. É visível que a revisão dessa exigência contribuirá para a ampliação da concorrência, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Assim, a revisão das exigências em questão é necessária para alinhar o Edital às normas profissionais que regem a Anotação de Responsabilidade Técnica e

o Acervo Técnico Profissional e o real enquadramento dos atesados em consonância com as metas objetivadas, sobretudo, em respeito ao princípio da legalidade, pois impõe uma condição que não guarda correspondência com a legislação aplicável às licitações.

IV. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva, para que, após análise, seja acolhida a presente para que:

A. O processo tenha seu edital redefinido e republicado, excluindo as limitações contidas nos itens 7.1.3.1 do Instrumento Convocatório, excluindo-se, ainda a exigência de registro da CAT para o cargo de Auditor de Campo, em razão da disparidade entre as metas serem atingidas com a natureza das atribuições originárias do referido cargo.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, de forma fundamentada, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão desta autoridade.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificados os dispositivos editalícios impugnados, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário, pela via mandamental, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Curitiba- PR, 06 de janeiro de 2024.


ROBERTA SANTAYANA
CPF nº 966.422.380-87
Sócia Administradora

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

Att. Sr. José Maria Pereira Pontes Neto – Ordenador de Despesas -
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Concorrência Pública 2023.12.26.1, do tipo TÉCNICA E PREÇO em Regime de Empreitada por Preço Unitário

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.963/0001-08, com sede a rua Proença, 600 – sala 02, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93, da Lei 10.520/02, da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, da Constituição Federal de 1988 e Código Civil de 2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

Destarte, requer a impugnante se digne Vossa Senhoria a receber o presente apego. Não obstante, caso assim não entenda, determine sua remessa à autoridade superior, como RECURSO HIERÁRQUICO, nos termos do art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, visto lesão a direito líquido e certo que está sendo ferido.

I – DOS FATOS

DO TIPO DA LICITAÇÃO

Esta licitante ao analisar o edital deparou-se com modalidade e tipo descabidos desta licitação: CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO.

Serviços de Auditoria, embora sejam serviços intelectuais, são considerados de natureza comum.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO determina que, para o serviço de auditoria, seja efetuada OBRIGATORIAMENTE licitação na modalidade: PREGÃO, como veremos a seguir:

II – DO DIREITO

Os serviços de auditoria são serviços de natureza comum e devem ser licitados na modalidade Pregão assim decidiu o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no acórdão Nº 1046/2014 – TCU – Plenário (reproduzido parcialmente a seguir):

“GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 018.828/2013-2

Natureza: Representação

Entidade: Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebrás

Interessada: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) do Tribunal de Contas da União

Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A TOMADA DE PREÇOS, TIPO “TÉCNICA E PREÇO”, DEFLAGRADA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PELA ENTIDADE. PERDA DE OBJETO. OPORTUNIDADE PARA DISCUTIR MATÉRIA ATINENTE À POSSIBILIDADE DE SE ENQUADRAR OS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NO CONCEITO DE “SERVIÇO COMUM” E, POR CONSEQUÊNCIA, ACERCA DA APLICAÇÃO DOS NORMATIVOS QUE REGEM O PREGÃO À CONTRATAÇÃO DESSE TIPO DE SERVIÇO. DILIGÊNCIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

.....

45. Sendo assim, no esforço de contribuir para a evolução da matéria no âmbito deste Tribunal, julgo que os elementos jurídicos trazidos aos autos acerca da **natureza comum dos serviços de auditoria independente e, por consequência, da utilização obrigatória, salvo justificativa, da modalidade pregão para a contratação de tais serviços**, devem ser objeto de especial atenção. **(grifo nosso)**.

46. Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 9 de abril de 2014.

BENJAMIN ZYMLER
Relator

ACÓRDÃO Nº 1046/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.828/2013-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Representação
3. Entidade: Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebrás
4. Interessada: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) do Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Selog
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que versam sobre representação formulada pela Selog noticiando possíveis irregularidades relacionadas à Tomada de Preços 1/2013, do tipo “técnica e preço”, promovida pela Empresa Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebrás) para a contratação de serviços de auditoria independente.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VI e § único, do RITCU c/c art. 132, inciso VI, da Resolução TCU 191/2006, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. encaminhar o presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Conselho Federal de Contabilidade, ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, este último com vistas a subsidiar a condução do processo administrativo 08012.000643/2010-14;

9.3 dar ciência do presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentarem, à Segecex, de forma a subsidiar a análise dos futuros processos de controle externo no âmbito das unidades técnicas a ela vinculadas;

9.4 arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do RITCU.

10. Ata nº 13/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/4/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1046-13/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral"

Importante apresentar também a SÚMULA 222 do TCU, in verbis:

"SÚMULA Nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Fundamento Legal - Constituição Federal, arts. 22, inc. XXVII, 37, "caput" e inc. XXI, 71, inc. II e 73; - Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 4º; - Lei nº 8.666, de 21-06-1993, art. 1º, Parágrafo Único. Precedentes - Proc. 500.411/91-3, Sessão de 04-12-1991, Plenário, Ata nº 58, Decisão nº 395, "in" DOU de 19-12- 1991,

Página 29628/29664. - Proc. 008.142/92-0, Sessão de 08-04-1992, Plenário, Ata nº 16, Decisão nº 153, "in" DOU de 23-04-1992, Página 5037/5056. - Proc. 010.070/92-3, Sessão de 29-04-1992, Plenário, Ata nº 20, Decisão Sigilosa nº 83, "in" DOU de 20-05-1992, Página 6252/6291."

Se as decisões do TCU devem ser acatadas pelos administradores de todos os poderes, União, Estados e Municípios, portanto, os administradores do poder do Município de Juazeiro do Norte/CE devem acatar as determinações do TCU.

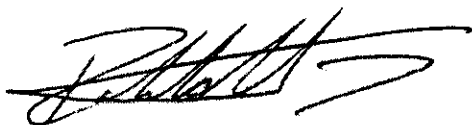
III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Determinar-se a Anulação do Edital, escoimado do vício apontado;
- Abrir-se nova licitação na modalidade de PREGÃO, conforme determina o Tribunal de Contas da União no Acórdão mencionado.

Nestes Termos
P. Deferimento

Campinas/SP, 18 de janeiro de 2024.



STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA

Roberto Araújo de Souza

Sócio Responsável

CPF nº 064.556.218-16

RG. nº 11.354.447-9 SSP/SP



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

São Paulo, 24/01/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

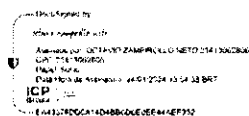
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1

OBJETO: AUDITORIA EXTERNA DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, conj. 121, torre 4 – Cidade das Monções – São Paulo – SP, CEP: 04571-010, vem, tempestivamente, perante V. Sas., por meio de seu sócio que esta subscreve, nos termos do item 5 e seguintes do Edital de Concorrência Pública em referência, apresentar pedido de esclarecimentos.

- 1) Tendo em vista a data marcada para o certame corresponder ao dia 15 de fevereiro de 2024, um dia após a Quarta-feira de Cinzas, quando a infraestrutura de logística do país (aeroportos, rodovias, setor hoteleiro) encontra-se com alta demanda e por vezes sobrecarregada e, considerando se tratar de um processo presencial que envolve maior tempo para organização, montagem, e conferência de toda a documentação solicitada, solicitamos gentilmente avaliarem a possibilidade de prorrogação da data de abertura deste certame.
- 2) É correto o entendimento de que é possível a participação de empresas reunidas em Consórcio neste certame?
- 3) Considerando o item 4.1 do Edital, que estabelece: *“Os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Programa, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração ou desperdício”*, objeto do escopo do referido certame, gostaríamos de entender a listagem dos ativos, consultores e serviços que serão inspecionados durante o período de vigência do contrato. Ainda, se tratando de obras, gostaríamos de entender o resultado qualitativo e quantitativo esperado de tal Auditoria.
- 4) No que tange a atuação do *“Profissional 3 - Auditor de Campo Formação de nível Superior em Engenharia Civil”*, previsto no subitem 8.2.5.3 do Edital, entendemos que as visitas serão realizadas de forma esporádicas, conforme definição e cronograma da CONTRATADA e não de forma integral, durante todo o período de obra. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
OCTAVIO ZAMPIROLLO NETO – SÓCIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 214/88

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2024

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1

Prezados Senhores,

Em referência ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, para a "Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura", a empresa Ernst & Young (EY) vem, pelos motivos expostos a seguir, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Não identificamos no escopo do serviço constante do Edital o período para o qual o trabalho será realizado. Verificamos que o prazo do contrato seria de 48 meses, no entanto, qual seria a periodicidade do trabalho? Anual?
- 2) Os demonstrativos financeiros escopo do trabalho não foram especificados no Edital;
- 3) Condições de pagamento - item 22.1: Não está claro o cronograma de entregas vs. Pagamentos. Pelo cronograma estamos entendendo que o primeiro pagamento **seria somente em 2025, é isso mesmo?**

A resposta poderá ser encaminhada por meio eletrônico para:

governo.setorpublico@br.ey.com

Natália Zanetti: natalia.zaneti@br.ey.com

Patrícia Paiva: patricia.paiva@br.ey.com

Débora Alves: debora.alves@br.ey.com

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,
Natália Zanetti
EY



Solicitação de esclarecimentos

Paulo Ozanan <coord-deaud@controller-mc.com.br>

5 de fevereiro de 2024 às 09:47

Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br, Moises Gomes <gestor-deaud@controller-mc.com.br>, Karina Gomes <coord-comercial@controller-mc.com.br>, Neiva Maraisa <comercial01@controller-mc.com.br>

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº 2023.12.26.1

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Prezados Senhores,

A Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S – EPP, inscrita no CNPJ: 23.562.663/0001-03, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, o seguinte esclarecimento:

No edital da Licitação menciona no item 8.2.2 e item 10.3.2 que a proposta técnica deve abordar os seguintes assuntos abaixo:

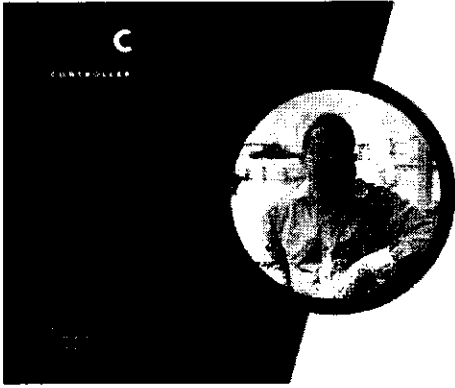
2.	Metodologia e Organização dos Trabalho	40
a)	Metodologia aplicada na execução dos serviços de Auditoria Externa do Programa de Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/ CE com fluxogramas definidos.	20
b)	Natureza e alcance das atividades de auditoria, conforme os requisitos do Banco e dos Termos de Referência, com base num processo de avaliação de riscos e avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais	10
c)	Descrição dos procedimentos relacionados com o exame integrado das solicitações de desembolso e dos processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultoria	10

Entretanto, quando verificamos o Anexo 1 – Termo de Referência no item 10 aborda que os assuntos dos itens b) e c) da “Metodologia e Organização dos Trabalhos” são outros (diferentes) do constante no edital que mencionamos anteriormente.

2.	Metodologia e Organização dos Trabalho	40
a)	Metodologia a ser utilizada na execução dos serviços de Auditoria Externa do Programa de Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/ CE	20
b)	Estratégia de acompanhamento de controle físico e financeiro de contratos e instrumentos gerenciais (relatórios, atas de reunião etc.) bem como o fluxograma das informações.	10
c)	Estratégias de Acompanhamento dos compromissos assumidos com o Banco.	10

Dúvida: Podemos seguir apenas com os assuntos dos itens b e c do edital? Ou temos que incluir os assuntos dos itens b) e c) do Termo de Referência?

Atenciosamente,



Paulo Ozanan
Coordenador de Auditoria



☎ 85 9.8823-3709 ☎ 85 9.8823-3709
🌐 www.ccnitroller-rnc.com.br ☎ 85 3208.2740



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 2/10



Building a better
working world

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2024

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1

Prezados Senhores,

Em referência ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, para a "Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura", a empresa Ernst & Young (EY) vem, pelos motivos expostos a seguir, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Não identificamos no escopo do serviço constante do Edital o período para o qual o trabalho será realizado. Verificamos que o prazo do contrato seria de 48 meses, no entanto, qual seria a periodicidade do trabalho? Anual?
- 2) Os demonstrativos financeiros escopo do trabalho não foram especificados no Edital;
- 3) Condições de pagamento - item 22.1: Não está claro o cronograma de entregas vs. Pagamentos. Pelo cronograma estamos entendendo que o primeiro pagamento **seria somente em 2025, é isso mesmo?**

A resposta poderá ser encaminhada por meio eletrônico para:

governo.setorpublico@br.ey.com

Natália Zanetti: natalia.zanetti@br.ey.com

Patrícia Paiva: patricia.paiva@br.ey.com

Débora Alves: debora.alves@br.ey.com

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,
Natália Zanetti
EY

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRENCIA PUBLICA 2023.12.26.1**

Avilla <avilla@bazzanezeauditores.com.br>
Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br
Cc: juridico@bazzanezeauditores.com.br

23 de janeiro de 2024 às 11:49

Prezados, bom dia

Vimos por meio dessa apresentar pedido de esclarecimento acerca do Edital CONCORRENCIA PUBLICA 2023.12.26.1 cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento CAF e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital.

Especificamente em relação ao item abaixo, foi solicitado registro do atestado junto ao CREA e/ou CAU. Pois bem, a natureza desse trabalho e o seu objeto é de prerrogativa exclusiva do profissional Contador, visto que se trata de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras básicas do programa, seus controles internos, além de outras exigências correlatas, conforme exigido pela CAF, a saber, trabalho já realizado por nossa empresa em outros projetos financiados por esse organismo.

- 7.1.3.1.1 Capacitação Técnico-Operacional - a licitante deverá comprovar a experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho profissional específico do Profissional solicitado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido: serviços técnicos de auditoria de projetos ou programas.

Pois bem, cumpre esclarecer que a entidade profissional do Contabilista é o Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os Conselhos Regionais de Contabilidade – CRC. No entanto, a referida exigência não poderá ser atendida por nenhuma licitante interessada, visto que o Conselho Regional de Contabilidade e/ou o Conselho Federal de Contabilidade não emitem CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT. Por outro lado, o CREA e o CAU também não contemplam e não realizam acervo de trabalhos de auditoria financeira realizada por contadores, visto que a atuação do Contador é regulada pelo CFC e CRC e serviços de auditoria externa são atividades de prerrogativa exclusiva do profissional de Contabilidade.

A exigência de CAT e atestado registrado junto ao CREA e/ou CAU somente é válida para a contratação de obras e serviços de engenharia, visto que o CREA tem por prerrogativa emitir a CAT dos atestados de capacidade das empresas que prestam serviços de engenharia. Já o CRC - Conselho Regional de Contabilidade não adota tal procedimento em relação aos atestados de capacidade técnica emitidos para comprovação de serviços prestados por contabilistas e/ou empresas de contabilidade e auditoria.

Em relação às empresas de auditoria e contabilidade o CRC emite uma CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA que tem por objeto atestar que a empresa está devidamente habilitada junto à Entidade de Classe para o exercício da profissão contábil (vide anexo) que em processos licitatórios similares ao em epígrafe, acompanha os atestados de capacidade técnica da licitante, juntamente com outras comprovações possíveis como o pedido de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a apresentação da certidão de registro no CNAI – Cadastro Nacional dos Auditores Independentes emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, entre outros possíveis relacionados aos profissionais da equipe técnica e da própria empresa, como já solicitado por Vsas. no item 8.2.5.3 do Edital. Vejamos:

8.2.5.4. O Auditor Sênior deverá apresentar registro no Conselho Nacional de Auditores Independentes – CNAI e apresentar vínculo com a licitante, empregatício, societário, e exigível em assembleia ou por contrato de prestação de serviço, pelo tempo da prestação dos serviços objeto deste Edital.

Não obstante é importante ressaltar que até 2022 os Conselhos Regionais de Contabilidade efetuavam o arquivamento dos Atestados de Capacidade em conformidade com a Resolução CFC nº 782/95. Ocorre que a partir de 1º de abril de 2022, por meio da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.654, DE 17 DE MARÇO DE 2022 a referida Resolução nº 782/95 foi revogada e, consequentemente, os Conselhos Regionais de Contabilidade deixaram de arquivar e registrar os atestados de capacidade. Estamos encaminhando a referida resolução nº 1.654 que Vsas. podem averiguar por meio do link: http://www.cfc.org.br/portal/portal/portal.asp?opcao=detalhe_documento&id_documento=1654

Da mesma forma, constatamos que Vsas. incluíram no edital a obrigatoriedade de que a equipe seja composta, também, por um auditoria de campo com formação em Engenharia:

<p>Profissional 3 - Auditor de Campo Formação de nível Superior em Engenharia Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avallar in loco o que está sendo apresentado nos documentos fornecidos pelos terceiros; • Validar além da operação também as questões envolvendo os documentos legais tanto da empresa como de seus colaboradores; • Orientar empresas para que não sofram sanções e penalidades pelos órgãos fiscalizadores denegrindo assim a sua imagem. • Contribui para tornar as operações mais eficientes e eficazes.
--	---

Nesse caso, entendemos ser pertinente, no entanto acreditamos que não haverá nenhum profissional de Engenharia com atestado de capacidade técnica **acervado junto ao CREA** conforme o exigido no item 8.2.5.4.3, visto que **serviços de auditoria externa** semelhantes ao do objeto não é atividade própria de profissionais de engenharia. Da mesma forma, não haverá atestado de auditoria externa registrado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, pois a inclusão de engenheiro civil no atestado impedia o registro no órgão, quando esse registro era exigido pela legislação contábil, pois o CFC e o CRC regulam apenas os profissionais de Contabilidade. Ou seja, o CRC somente registrava atestados cuja equipe era composta por contadores e, do outro lado, o CREA e CAU não realiza acervo técnico (CAT) de serviços de auditoria externa semelhante ao pretendido no edital 2023.12.26.1.

Portanto, conclui-se que:

- i) É pertinente a exigência relacionada ao registro dos profissionais e responsáveis técnicas junto à entidade de classe, qual seja os Conselhos Federal e Regional de Contabilidade e CREA ou CAU para o caso somente do auditor de campo;
- ii) Já em relação à exigência de apresentação de atestado registrado no CREA ou CAU com emissão da CAT somente é exigível e/ou possível para obras e serviços de engenharia e é emitida pelo CREA, sendo que o CFC / CRC não adota esse procedimento em relação aos atestados de capacidade técnica, tampouco o CREA ou o CAU efetua o acervo de serviço de auditoria externa realizada por contadores. Portanto, a licitação poderá estar prejudicada visto que nenhuma licitante terá condições de atender à exigência do item 7.1.3.11 relativo à CAT que inexistente no âmbito do CFC / CRC;
- iii) Em relação aos atestados de capacidade técnica, cuja exigência além de pertinente é de suma relevância para o processo, temos que os registros e arquivamentos foram possíveis somente até 1º de abril de 2022, quando por meio da Resolução CFC nº 1.654/2022 houve a revogação da Resolução 782/95 que disciplinava o arquivamento dos atestados nos conselhos Regionais de Contabilidade para fins de licitação.

Nesses termos solicitamos o seguinte esclarecimento:

- i) Considerando que o CFC e CRC não emite Certidões de Acervo Técnico – CAT, podemos considerar como suficiente para comprovar a habilitação da licitante junto à entidade de classe a Certidão de Habilitação emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com os respectivos atestados de capacidade de serviços semelhantes?
- ii) Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução nº 1.654/2022 revogou a Resolução nº 782/95 que disciplinava o arquivamento de atestados em Conselho Regional de Contabilidade para fins de licitação, é correto nosso entendimento que os atestados de capacidade técnica emitidos até 1º de abril de 2022 deverão estar devidamente registrados/arquivados junto ao CRC e, por consequência, os atestados emitidos após essa data serão aceitos mesmo sem a evidência do registro/arquivamento?
- iii) Considerando que o CREA e/ou o CAU não efetua registro de atestado de capacidade técnica de serviços de auditoria externa financeira e contábil, é correto nosso entendimento que o atestado **sem registro no CREA/CAU** emitido por contratante em objeto semelhante (auditoria externa de programas financiados por organismos multilaterais de crédito – OMC) é suficiente para atender à exigência do edital?
- iv) Considerando que o profissional auditor de campo exigido pelo edital deve ter formação de engenharia e que o CREA e/ou CAU não emite CAT para serviços de auditoria externa e o CRC não registrava atestado com equipe formada por engenheiros, é correto nosso entendimento que para comprovar a habilitação do profissional para atender ao edital, será suficiente a apresentação do registro junto ao CREA e/ou CAU e comprovação de vínculo com a licitante, bem como que ele comprove por meio de atestado que já integrou equipe de auditoria para projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC), sem que esse atestado esteja registrado no CRC e no CREA e/ou CAU?

Por fim, a fim de colaborar com Vsas., sugerimos que para fins de comprovação de capacidade técnica, sejam utilizados também os seguintes critérios:

- a) Registro dos profissionais de contabilidade e responsável técnico junto ao CRC que detenha registro no CNAI – Cadastro Nacional dos Auditores Independentes do CFC (CNAI PF e CNAI PJ) e para o caso do auditor de Campo, registro junto ao CREA/CAU;
- b) Registro da Empresa de Auditoria e do Responsável Técnico na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- c) Considerando que o PROGRAMA É FINANCIADO CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF, sugerimos que os serviços de auditoria indicados nos atestados comprovem a realização de serviços similares em PROGRAMAS/PROJETOS financiados por ORGANISMOS MULTILATERAIS INTERNACIONAIS de crédito (CAF / BIRD / KFW); e
- d) Caso Vsas. entendam pertinente, encaminhamos alguns editais recentes que tem por objeto a contratação de auditoria independente para programas da mesma natureza que são financiados por Organismos Multilaterais de Crédito.

05/02/2024, 13:37

Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONCORRENCIA PUBLICA 2023.12.26.1

Sendo o que se apresenta, agradecemos o retorno nos esclarecimentos e desde já permanecemos à disposição.



Att.

Ediclei C. de Ávila

CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344


Bazzaneze Auditores Independentes S/S


+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930

av: @bazzanezeauditores.com.br

www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991


5 anexos

 CAF_PMSCS.pdf
806K

 solicitacao-de-cotacao-sdc-01-2023-versao-final-com-tdr-2 (1).pdf
1225K

 PE 887.2023 - EDITAL - Auditoria - LEI 8.666.pdf
1297K

 10 4 3 1 2 CERTIDAO CRC HABILITACAO.pdf
453K

 RES_1654.pdf
101K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAZEDA
CNPJ: 07.974.982/0001-27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 21

RESPOSTA – IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA - ESCLARECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.021/0001-14

À ERNST & YOUNG (EY)



ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Licitante,

Escrevo-lhe para fornecer resposta aos questionamentos levantados por Vossa Senhoria sobre a metodologia e organização dos trabalhos.

QUESTÃO 1:

No que diz respeito à periodicidade do trabalho, esta deve ser uma questão interna da gestão da CONTRATADA. Contudo, é crucial destacar que a mesma deve ser estruturada para cumprir as metas estabelecidas no cronograma de entregas e pagamentos, conforme delineado no item 22.1 do edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os serviços serão medidos mediante entrega de relatórios semestrais de acompanhamento financeiro, relatórios anuais de auditoria, bem como relatório consolidado de encerramento, considerando o Proposta de Preço Unitário e anexo do contrato e a Tabela abaixo que indica as percentuais referentes a cada produto elaborado pela contratada, conforme Plano de Trabalho/Cronograma idealizado para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência

ID	PRODUTO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO
R1	Relatório Anual 2024	15%
R2	Relatório Anual 2025	15%
R3	Relatório Anual 2026	15%



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 233

R4	Relatório Anual 2027	15%
R5	Relatório Consolidado de Encerramento	20%
R6	Relatório Semestrais de Acompanhamento Financeiro (2024, 2025, 2026 e 2027)	20%
TOTAL		100%

Ademais, a tabela apresentada no item 22.1 do edital em questão deve ser substituída pela Tabela a seguir:

ID	PRODUTO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO
R1	Relatório Anual (ANO 1)	15%
R2	Relatório Anual (ANO 2)	15%
R3	Relatório Anual (ANO 3)	15%
R4	Relatório Anual (ANO 4)	15%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.612/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 003

R5	Relatório Consolidado de Encerramento	20%
R6	Relatório Semestrais de Acompanhamento Financeiro (ANO 1, ANO 2, ANO 3, ANO 4)	20%

A mudança ocorre devido a necessidade de flexibilizar as entregas, pois as mesmas dependem de outros processos licitatórios que estão no bojo do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

QUESTÃO 2:

Considerando o exemplo fornecido sobre o pagamento relacionado ao Relatório Anual (ANO 1), entende-se que este será efetuado correspondendo a 15% do valor total do contrato. A quantidade de horas utilizadas pelos auditores para a referida entrega fica a critério da gestão da CONTRATADA. Esse padrão deve se repetir progressivamente até alcançar os 100% do valor contratual.

QUESTÃO 3:

Dessa forma, é importante ressaltar que o primeiro pagamento será realizado somente após o recebimento e aprovação do Relatório Anual (ANO 1), conforme estabelecido nos termos do contrato. Caso o Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, esteja em pleno funcionamento, conforme o planejado, o início dos pagamentos ocorre a partir de 2025. Contudo, há toda uma dependência de ações referentes a outros processos que impossibilitam cravar o momento do pagamento.

É fundamental ressaltar que a aderência aos prazos estipulados é essencial para o êxito do projeto, garantindo a execução eficiente e o alcance dos resultados esperados. Dessa forma, comprometemo-nos a organizar nossas atividades de maneira a garantir a pontualidade e a qualidade na entrega de cada etapa do trabalho.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura



À BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde, Prezado Licitante,

Escrevo-lhes para dar resposta ao questionamento levantado por Vossa Senhoria sobre a metodologia e organização dos trabalhos.

QUESTÃO 1:

Conforme verificado que os Conselhos Regional e/ou o Conselho Federal de Contabilidade não emitem CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT considerar-se-á como suficiente para comprovar a habilitação da licitante junto à entidade de classe a Certidão de Habilitação emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com os respectivos atestados de capacidade de serviços semelhantes devidamente registrado no CRC até a data de 1º de abril de 2022. A partir desta data, os atestados serão aceitos mesmo sem a evidência do registro/arquivamento no referido Conselho.

QUESTÃO 2:

Vide resposta anterior.

QUESTÃO 3:

Sim. O atestado emitido por Pessoa jurídica de direito público ou privado em objeto semelhante (auditoria externa de programas financiados por organismos multilaterais de crédito – OMC) será suficiente para pontuar no item da avaliação da técnica da empresa concorrente no processo licitatório.

QUESTÃO 4:

Todos os profissionais relacionados a Conselhos os quais possuem a prática de emissão de Certidões de Acervo Técnico – CAT devem apresentar as mesmas para fins de validação da documentação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura



À CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S – EPP

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Licitante,

Escrevo-lhes para dar resposta ao questionamento levantado por Vossa Senhoria sobre a metodologia e organização dos trabalhos.

Nesse sentido, gostaríamos de enfatizar a importância de considerar apenas os itens 8.2.2 e 10.3.2 do edital que apresentam os itens b) e c) constantes no edital ao analisar as propostas técnicas apresentadas.

2.	Metodologia e Organização dos Trabalho	40
a)	Metodologia aplicada na execução dos serviços de Auditoria Externa do Programa de Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/ CE com fluxogramas definidos.	20
b)	Natureza e alcance das atividades de auditoria, conforme os requisitos do Banco e dos Termos de Referência, com base num processo de avaliação de riscos e avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais	10
c)	Descrição dos procedimentos relacionados com o exame integrado das solicitações de desembolso e dos processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultoria	10

Diante disso, desconsiderar os itens b) e c) da “Metodologia e Organização dos Trabalhos” do item 10 do Termo de Referência.

Reiteramos nosso compromisso em fornecer informações detalhadas e relevantes que atendam aos requisitos estabelecidos, visando uma colaboração eficaz e de qualidade.

Desde já, agradecemos pela atenção dedicada ao assunto.

Atenciosamente,

Secretaria de Infraestrutura



À GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Licitante,

Escrevo-lhe para fornecer resposta aos questionamentos levantados por Vossa Senhoria sobre a metodologia e organização dos trabalhos.

QUESTÃO 1:

Lamentavelmente, não nos é possível prorrogar a data de abertura do certame, conforme solicitado. Pois, há todo um planejamento da gestão pública municipal com relação aos processos licitatórios em curso no município. Sendo assim, o prazo permanece inalterado.

QUESTÃO 2:

Esclarecemos que, de acordo com o item 4 do edital, não está prevista a participação de consórcios nesta licitação. Isso ocorre devido ao porte do serviço e o tamanho da equipe, tornando desnecessário subdividi-lo entre empresas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

QUESTÃO 3:

Gostaríamos de destacar que o Manual Operacional do Programa (MOP), disponível no anexo 17 do presente edital, fornece uma lista abrangente dos ativos, consultores e serviços a serem inspecionados pela auditoria durante a vigência do contrato. Adicionalmente, o Termo de Referência (TR), especificamente no item 4, detalha os serviços a serem executados, bem como as expectativas em relação à auditoria.

QUESTÃO 4:

Salientamos que a empresa deve mobilizar sua mão de obra de acordo com a entrega dos relatórios de auditoria, possuindo independência na gestão da quantidade de horas trabalhadas de sua equipe. Contudo, os valores pagos de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.874.122/0001-19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

cada relatório estão definidos no item 22.1 do edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os serviços serão medidos mediante entrega de relatórios semestrais de acompanhamento financeiro, relatórios anuais de auditoria, bem como relatório consolidado de encerramento, considerando a Proposta de Peças Unitárias e integrante do contrato e a Tabela abaixo que indica as percentuais referente a cada produto elaborado pela contratada, conforme Plano de Trabalho/Cronograma idealizado para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência

ID	PRODUTO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO
R1	Relatório Anual 2024	15%
R2	Relatório Anual 2025	15%
R3	Relatório Anual 2026	15%
R4	Relatório Anual 2027	15%
R5	Relatório Consolidado de Encerramento	20%
R6	Relatórios Semestrais de Acompanhamento Financeiro (2024, 2025, 2026 e 2027)	20%
TOTAL		100%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 02

Ademais, a tabela apresentada no item 22.1 do edital em questão deve ser substituída pela Tabela a seguir:

ID	PRODUTO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO
R1	Relatório Anual (ANO 1)	15%
R2	Relatório Anual (ANO 2)	15%
R3	Relatório Anual (ANO 3)	15%
R4	Relatório Anual (ANO 4)	15%
R5	Relatório Consolidado de Encerramento	20%
R6	Relatório Semestrais de Acompanhamento Financeiro (ANO 1, ANO 2, ANO 3, ANO 4)	20%

Desde já, agradecemos pela atenção dedicada ao assunto.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 208

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.12.26.1

IMPUGNANTE: SATFF AUDITORIA & ASSESSORIA

Ref: Impugnação interposta ao Edital Convocatório referente ao Processo Licitatório nº 2023.12.26.1, Modalidade Concorrência Pública Internacional, Constitui objeto desta Concorrência a licitação do tipo Técnica e Preço para contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário..

**EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL –
PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2023.12.26.1 – MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE – INDEFERIMENTO DA SÚPLICA**

DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OFERTADA

Informa em apartados fatos narrados que ao analisar o Edital deparou-se com a modalidade de licitação Concorrência, sendo do tipo Técnica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 229

e Preço. Serviços de auditoria, alega que apesar de ser serviços intelectuais, são considerados de natureza comum.

Acrescenta em sua peça que devido ao Tribunal de Contas da União, onde determina que para o serviço de auditoria, seja efetuada obrigatoriamente licitação na modalidade: Pregão.

Para isto informa a Decisão de acórdão Nº 1046/2014 – TCU a peça de impugnação como também informa que segue a Súmula do TCU de n. 222:

“SÚMULA Nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Fundamento Legal - Constituição Federal, arts. 22, inc. XXVII, 37, "caput" e inc. XXI, 71, inc. II e 73;
- Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 4º; - Lei nº 8.666, de 21-06-1993, art. 1º, Parágrafo Único.
Precedentes - Proc. 500.411/91-3, Sessão de 04-12-1991, Plenário, Ata nº 58, Decisão nº 395, "in" DOU de 19-12- 1991, 5

Página 29628/29664. - Proc. 008.142/92-0, Sessão de 08-04-1992, Plenário, Ata nº 16, Decisão nº 153, "in" DOU de 23-04- 1992, Página 5037/5056. - Proc. 010.070/92-3, Sessão de 29-04-1992, Plenário, Ata



nº 20, Decisão Sigilosa nº 83, "in" DOU de 20- 05-
1992, Página 6252/6291."

Assim o resumo da peça de impugnação.

DO DIREITO

A impugnante informa que os serviços de auditoria são de natureza comum e que devem ser licitados na modalidade pregão.

Em primeiro momento cabe esclarecer que auditoria voltada para obra de engenharia foi licitada do tipo técnico e preço pela modalidade concorrência pública internacional por se tratar de um recurso advindo de recursos do exterior do CAF, modalidade esta também exigido pelo órgão detentor do recurso.

Como menciona o objeto do Edital: "Constitui objeto desta Concorrência a licitação do tipo Técnica e Preço para contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário."

Em conformidade ao art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93, que foi alterado pela 8.883/94 que diz que o edital deverá ajustar-se a atender as exigências dos órgãos competentes:

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 231

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

De acordo com o previsto na Constituição Federal, que previu a criação de uma lei que tratasse das licitações, foi sancionada a lei 8.666/93 que definiu no seu art. 23, § 3º:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.062/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 332/00

observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

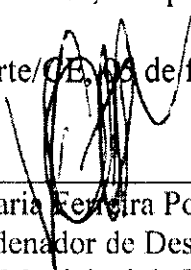
Como pode ser observado neste trecho legal, a modalidade cabível em casos de licitações internacionais é a concorrência, a não ser quando se trata de “bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento” conforme o previsto no art. 19 da mesma lei.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, não constatamos razões de fato e de direito para o que fora alegado pela impugnante, não merecendo acolhimento a pretensão formulada, sendo que a modalidade correta para este tipo de licitação é a modalidade do Edital de n. 2023.12.26.1, ou seja, CONCORRÊNCIA PÚBLICA pelos fatos informados acima.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de fevereiro de 2024.



José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 233/21

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1

IMPUGNANTE: ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S

Ref: Impugnação interposta ao Edital Convocatório referente ao Processo Licitatório nº 2023.12.26.1, Modalidade Concorrência Pública, cujo objeto desta Concorrência a licitação do tipo Técnica e Preço para contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário..

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JUNTO AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1 – MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, CE, COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO INALTERADO – INDEFERIMENTO DA SÚPLICA

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 41, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93, o prazo para impugnação do edital por qualquer cidadão é de até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, vejamos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Concorrência ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame conforme edital convocatório foi marcada originalmente para ocorrer em **15 de fevereiro de 2024**, conforme publicações constantes nos meios públicos. Assim, de acordo com a legislação vigente, a impugnação fora apresentada **TEMPESTIVAMENTE**, na data de **06 de fevereiro de 2024**.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer pessoa interessada pode oferecer impugnação ao edital, de acordo com o art. 41, § 1º da Lei Federal 8.666/93, desde que tempestivo e que seja classificada como pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 235/11

1.3 FORMA: a impugnação fora formalizada em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e Edital convocatório.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, a impugnação ao Edital apresentada, deve ser RECEPCIONADA por esta Comissão de Licitação.

2.DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OFERTADA

Pretende a parte impugnante que o edital seja redefinido e republicado tendo em vista entender haver limitações nos itens de n. 7.1.3.1 do Instrumento Convocatório regente, sob o argumento de que no mesmo contém cláusula que restringe indevidamente a sua participação no certame, a qual versa sobre os requisitos de qualificação técnica, como também a exigência de registo no CAT para o cargo de auditor de Campo.

Referidas cláusulas encontram-se estampadas nos itens editalícios nº 7.1.3.1, os quais versão, respectivamente, sobre:

7.1.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

7.1.3.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO LICITANTE, junto às entidades de classe, ou órgão/ entidades que tenham as mesmas atribuições em se tratando de empresa estrangeira, da localidade da sede da licitante;**

7.1.3.1 **Capacitação Técnico-Operacional - a licitante deverá comprovar a experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por Intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho profissional específico do Profissional solicitado, acompanhado da respectiva Certidão De Acervo Técnico, que comprove a execução de serviços de características técnicas**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 236

similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) serviços técnicos de auditoria parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido: serviços técnicos de auditoria de projetos ou programas

7.1.3.2 Capacitação Técnico-Profissional, comprovando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista neste Edital para realização da licitação, profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela execução de serviços de consultoria, de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação, contemplando atividades referentes: serviços técnicos de auditoria de Projetos ou programas.

Argumenta também quanto a exigência de registro dos atestados técnicos profissionais do profissional **AUDITOR DE CAMPO**, previsto item 8.2.5, que trata sobre a **equipe técnica**, visto que, em uma análise sistemática do Instrumento Convocatório, sobretudo, com o item 3.1 do **Termo de Referência**, que trata das **METAS A SEREM OBTIDAS COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

O subitem 8.2.5.3, estabelece que:

8.2.5.3. A Equipe que pontua para a Proposta Técnica, será composta por (20 Pontos):

a) Profissional 1 - Auditor Sênior Formação de nível Superior: bacharel em Ciências Contábeis, com experiência mínima de oito anos de formado e comprove experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC);

b) Profissional 2 - Auditor Supervisor Formação de nível Superior: bacharel em Ciências Contábeis, com experiência mínima de seis anos de formado, comprove experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC);

c) Profissional 3 - Auditor de Campo Formação de nível Superior: formação de nível superior em Engenharia Civil, experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC).

(...)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 332

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2.5.4.3 No caso do profissional **Auditor de Campo**, este deverá apresentar dois Atestados Técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove experiência em auditoria externa de projetos financiados por organismos multilaterais de crédito (OMC). (05 Pontos)

À luz dos argumentos postos na peça impugnativa, argumenta-se que a exigência supra formulada se apresenta desarrazoada, restringindo o universo de licitantes, já que a finalidade da exigência de comprovação de experiência anterior seria apenas demonstrar que a empresa e o seu responsável técnico já executaram de modo satisfatório serviços semelhantes em técnica, quantidade e prazo, motivo pelo qual não seria crível exigir que o material empregado por ocasião das contratações já realizadas corresponda ao mesmo tipo de material a ser empregado na obra a ser executada, mas apenas que a técnica empregada na execução do serviço seja similar, de mesma complexidade.

Vocifera que a manutenção de referida exigência não encontra anteparo legal, motivo pelo qual postula seja o Edital redefinidos os itens nº 7.1.3 como também o item 8.2.5, por ser medida que, em seu sentir, se afigura justa.

Entrementes, não assiste razão alguma ao impugnante, estando o instrumento convocatório em perfeita harmonia ao ordenamento jurídico, não tendo a peça impugnativa qualquer fundamento lógico-jurídico que a lastrei, senão vejamos

2.DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA SÚPLICA IMPUGNATIVA

Neste diapasão, não há ilegalidade na exigência editalícia, estando em total conformidade com o ordenamento jurídico, mais precisamente com o art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e entendimento das cortes superiores que regem os processos licitatórios conforme dito anteriormente, e a exigência de parcela de maior relevância questionada, tem por embasamento o parecer técnico do Engenheiro do município.

Vejamos o que dispõe o art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/93:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 238

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

Vejamos também o que dispõe o TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)”

Homenageando o debate, cita complementando a empresa impugnante, que no atestado de capacidade técnico não deveria constar no edital, pois compreende ser tal exigência apenas como cláusula que visa à restrição de participação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 339

Porém, conforme anteriormente dito, a exigência contida no Instrumento Convocatório visa apenas garantir a contratação com empresa que disponha de capacidade técnica para execução dos serviços ora buscados, sendo, portanto, incapacidade própria da empresa não atender os requisitos mínimos dispostos.

Destarte, o fato de determinadas empresas que demonstrem interesse no processo licitatório em epígrafe, não dispor de condições técnicas para cumprir o exigido no Edital Convocatório, trata-se de uma incapacidade própria da empresa licitante, cujo fato não deve ser considerado pela Administração Pública, dado o andamento do processo licitatório em voga, de modo que o Poder Público se amolde ao seu potencial de participar dos Certames Públicos, o que restaria adverso ao princípio da Impessoalidade e Isonomia, tão salutar quanto o da Economicidade.

Em epítome, cabe ao interessado em contratar com o Poder Público adequar-se às exigências do Certame, bem como às demais regras legais estipuladas pela norma reguladora, e não o contrário, pois, de revés, estar-se-ia adotando um procedimento seletivo de exceção, voltado às peculiaridades técnico-comerciais de uma dada empresa ou grupo de empresas competidoras, o que, de todo, mostra-se inaceitável, em homenagem aos princípios da Impessoalidade e Isonomia.

Em vista disso, equivocada se mostra a pretensão da empresa ora impugnante, encontrando-se à margem de respaldo jurídico que a sustente.

A doutrina especializada sobre o tema bem demonstra que a estipulação no Edital do que venham a ser as parcelas de maior relevância e valor significativo, sobre as quais, somente, deve se proceder com a análise acerca da capacidade técnico-operacional do licitante, tem por objetivo resguardar a segurança do serviço a ser executado, senão vejamos os comentários a respeito da questão:

A determinação do § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93 destina-se a assegurar o vínculo de pertinência entre a exigência de experiência anterior e o objeto da licitação. A essência da questão reside em que a comprovação de experiência anterior, como requisito de habilitação não se justifica por si só. Trata-se de condicionamento de natureza instrumenta, destinado a restringir



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

a participação no certame aos sujeitos que detenham condições de executar o objeto licitado. (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 13 Ed. São Paulo: Dialética, p. 416).

Ademais, os itens indicados como a CAT para auditor de campo, não se podendo cogitar em aceitar que a comprovação acerca da aptidão técnico-operacional do licitante possa ser aferível sem a comprovação de serviço anterior no qual tenha sido utilizado tais tipos de materiais, sobretudo porque para cada tipo de material impõe o uso de técnicas diferenciadas de execução.

Outrossim, também na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já se encontra consolidada a posição de que respeitados os limites referentes à dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, a exigência de capacidade técnica não implica em restrição à competitividade ou ilegalidade, conforme transcrição, verbis:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE PORTE. EDITAL. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR. POSSIBILIDADE.

1. As exigências tendentes a comprovar a capacitação técnica do interessado em contratar com o ente público devem ser concebidas dentro das nuances e particularidades que caracterizam o contrato a ser formalizado, sendo apenas de rigor que estejam pautadas nos princípios que norteiam o interesse público.

2. Em se tratando de licitação de serviços de engenharia de grande porte, não há por que cogitar de ilegalidade da norma editalícia que exige a comprovação de experiência anterior em obra similar à licitada, porquanto concebida com propósito de permitir à Administração Pública avaliar a capacidade técnica dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

interessados em com ela contratar nos exatos termos do que prescreve a primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666/93: "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...)".

3. Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos – vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra –, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.

4. A ampliação do universo de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar graves prejuízos para o Poder Público.

(REsp 295.806/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2005, DJ 06/03/2006, p. 275) Dessa forma, entende-se que não restou configurada a suposta irregularidade descrita na peça inicial.

Por fim, pelo que se extrai dos itens questionados, não houve qualquer exigência que pudesse contrariar, o que iria de encontro à norma legal regente, tendo havido apenas a correta exigência, não havendo motivo algum apto a lastrear a alteração do Instrumento Convocatório, uma vez que o mesmo traz em seu contexto tão somente transcrição de texto da Lei nº 8.666/93, conforme redigido acima.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 214

3. DA CONCLUSÃO/DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** a impugnação interposto, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela **improcedência** do pedido formulado, e mantenho o Edital em seus termos originais.

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de fevereiro de 2024.

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 343/24

Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 2023.12.26.1

5 mensagens

Engeaco | Alcione Almeida <alcione.almeida@engeaco.net.br>
Para: "cpl@juazeiro.ce.gov.br" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

6 de fevereiro de 2024 às 08:36

Prezados, bom dia.

Em anexo, segue a impugnação formulada pela empresa **ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 04.997.645/0001-00**, referente ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1**.

Peço a gentileza que confirmem o recebimento da presente peça.

Atenciosamente



IMPUGN~1.DOC.pdf
193K

Engeaco | Alcione Almeida <alcione.almeida@engeaco.net.br>
Para: "cpl@juazeiro.ce.gov.br" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

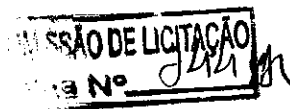
9 de fevereiro de 2024 às 09:10

Prezados, bom dia.

Solicito a confirmação do recebimento da impugnação proposta pela empresa **NGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 04.997.645/0001-00**, referente ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1**.

Atenciosoamente

De: Engeaco | Alcione Almeida
Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 11:36
Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Assunto: Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 2023.12.26.1



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: Engeaco | Alcione Almeida <alcione.almeida@engeaco.net.br>

9 de fevereiro de 2024 às 09:56

Prezado Licitante,

O pedido de Impugnação está de posse da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura para análise e julgamento, a previsão é que nos seja dado um retorno ainda na data de hoje, que vos será imediatamente enviado através deste email.

At.te
Comissão Permanente de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Engeaco | Alcione Almeida <alcione.almeida@engeaco.net.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

14 de fevereiro de 2024 às 08:45

Bom dia.
Agradeço o retorno e fico no aguardo da decisão.

Atenciosamente



Engeaco

Alcione de Almeida

(51) 3037.5034
(11) 4007.1219

alcione.almeida@russellbedford.com.br

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 12:56
Para: Engeaco | Alcione Almeida <alcione.almeida@engeaco.net.br>
Assunto: Re: Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 2023.12.26.1

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: Engeaco | Alcione Almeida <alcione.almeida@engeaco.net.br>

14 de fevereiro de 2024 às 13:49

Prezado Licitante, boa tarde.

Segue em anexo o julgamento do pedido de impugnação após análise pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

At.te
Comissão Permanente de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL-ENGEACO.PDF**
3720K

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 245 *AK*



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar
CEP: 50.070-495 Paissandu - Recife - PE
Fone/fax: 81 3366.9922
saleitao@saleitao.com.br
www.saleitao.com.br

PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, situada à Rua General Joaquim Inácio, Nº 790 – 9º Andar – Paissandu – Recife – PE, CEP: 50.070-270, CNPJ: 35.330.125/0001-64, por meio do seu representante legal, Sr. **GERALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO**, brasileiro, contador CRC-PE 011.493/O-0, portador do CPF nº 493.013.574-53 e Cédula de Identidade nº 3.104.060 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Manuel de Carvalho, Nº 262, Aptº 502, bairro dos Afritos, Recife – PE, Cep: 52050-370.

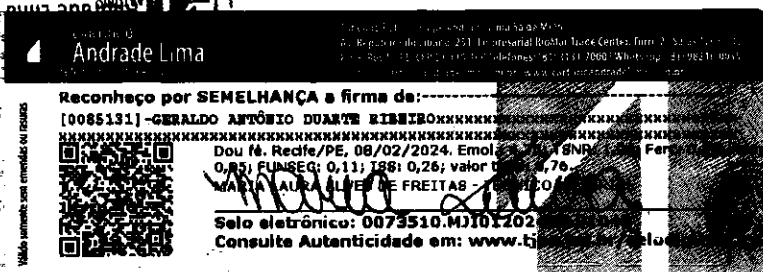
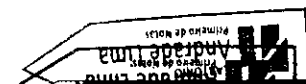
OUTORGADOS: **DANIELLY SANTOS CORDEIRO**, brasileira, portadora do CRC/PE nº 032.958/O-0, CPF nº 035.368.614-07 e Cédula de Identidade nº 5.562.460 SDS-PE.

OBJETO: Representar a Outorgante junto à Comissão Permanente de Licitações na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1**, promovida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, que tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, financiado com recursos do contrato de empréstimo firmado com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, assinar, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas técnicas e comerciais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, praticar todos os atos pertinentes ao certame e assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, 07 de fevereiro de 2024.


Geraldo Antônio Duarte Ribeiro
CPF nº 493.013.574-53
Sócio
Sá Leitão Auditores S/S
CNPJ: 35.330.125/0001-64





- LISTA DE PRESENÇA -

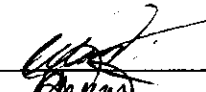
Concorrência Nº 2023.12.26.1


Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

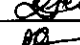
Data da Abertura : 15 de fevereiro de 2024.
Horário : 09:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro -
CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

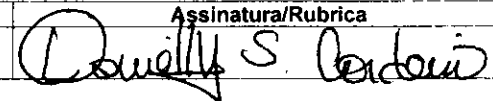
Presidente: Wandson de Freitas Pereira
Membro: Ana Régia dos Santos Pinto
Membro: Romana Alves Santos







LICITANTE

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	SA LEITÃO AUDITORES S/S	



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Concorrência Pública Internacional Nº 2023.12.26.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data da Abertura : 15 de fevereiro de 2024.
Horário : 09:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Wandson de Freitas Pereira, Ana Régia dos Santos Pinto e Romana Alves Santos, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 09:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação nomeando a senhora Ana Régia dos Santos Pinto para secretariar a sessão. Fora destacado primeiramente que a presente sessão seria gravada (áudio e vídeo) pelo Departamento de Imprensa, em obediência a Lei Municipal nº 5.343/2022. Participou do certame a empresa: **SA LEITÃO AUDITORES S/S**, neste ato representada por seu preposto legal. O Senhor Presidente, com acatamento do licitante presente concedeu um prazo de 15 (quinze) minutos para possíveis atrasos, decorrido esse prazo, deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, fora aberto primeiramente o envelope contendo a documentação de habilitação, quando o Senhor Presidente determinou que fosse efetuada uma rápida análise e rubrica na documentação por parte do licitante com poderes para tanto. Concluído tal procedimento, o Senhor Presidente informou aos presentes que, em face de ter que ser realizada uma minuciosa análise em toda a documentação apresentada, bem como a realização de consultas on-line (via internet), a sessão ficaria suspensa, e quando da conclusão da referida análise, o competente resultado seria publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir desta publicação ficará aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos. Por fim, fora informado que os envelopes contendo a proposta técnica e a proposta comercial permaneceriam em poder da comissão devidamente lacrados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 249

fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Ana Régia dos Santos Pinto, que secretariei pelos demais membros da Comissão e pelo licitante presente.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	

Licitante Participante

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	SA LEITÃO AUDITORES S/S	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 3464

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº 2023.12.26.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 23 de fevereiro de 2024

Horário : 10:00 (dez) horas

Local : Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar – Centro – Juazeiro do Norte/CE.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se, a partir das 10:00 (dez) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, nomeada pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de março de 2023, composta pelos servidores Wandson de Freitas Pereira, Ana Régia dos Santos Pinto e Romana Alves Santos, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fosse concluída a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Concorrência nº 2023.12.26.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Senhora Romana Alves Santos para secretariar a sessão. Fora destacada a participação do Senhor Márcio André Bastos de Oliveira (CREA/CE 337631), Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura, que auxiliou a Comissão de Licitação na análise dos documentos relativos à habilitação técnica da empresa participante, tendo o mesmo elaborado um relatório da análise da qualificação técnica, conforme documento constante em anexo. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa Habilitada – **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim^{RP}....., Romana Alves Santos, pelos demais membros da Comissão de Licitação e pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RORMS Nº: 347p

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	

Profissional (Engenheiro Civil)		
Função	Nome	Assinatura
Engenheiro Civil	Márcio André Bastos de Oliveira	



PROCESSO LICITATÓRIO:		CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.1		OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA AUDITORIA EXTERNA DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.					
		CONFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA									
		ITENS DE MAIOR RELEVANCIA									
EMPRESA	A		B		C		D		E		OBSERVAÇÕES
	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	
1	SIM	SIM									EMPRESA APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PERNAMBUCO, COM SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS CADASTRADOS. OS PROFISIONAIS DE CONTABILIDADE E A EMPRESA APRESENTARAM ACERVO TÉCNICO DE SERVIÇO, E ENGENHEIRO CIVIL COM VÍNCULO CONTRATUAL. SENDO ASSIM, ATENDEU OS PRÉ-REQUISITOS DO EDITAL.
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
		PARCELAS DE RELEVANCIA TÉCNICA									
		A PROVA DE INSCRIÇÃO U REGISTRO DO LICITANTE / CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL / CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL									
		B									
		C									
		D									
		E									
		OBSERVAÇÕES GERAIS									

Marcio André Bastos de Oliveira
 Marcio André Bastos de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA CE Nº 337631



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELMIS Nº: 3492

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.318/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMA Nº: 3504

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-051223-TP01

A Comissão Permanente de Licitação da PMH, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços nº PMH-051223-TP01, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação do sistema viário com revestimento primário (piçarra) na estrada vicinal que liga a sede a Localidade de Tenha-Mão, no Município de Hidrolândia-CE, Conforme Contrato de Repasse OGU MIDR 937586/2022 - Operação 1085486-76, decidiu e julgou Habilitadas: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, R S M Pessoa LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, LB Construções LTDA, VK Construções e Empreendimentos LTDA, Agrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA, Arktec Construtora e Arquitetura LTDA, I & L Serviços LTDA, WU Construções e Serviços LTDA, Marflys Construções e Serviços EIRELI, MS Construtora & Serviços Urbanos LTDA, Virgílio & Jacira Construções LTDA, Ramos Construções LTDA, Savires Iluminação e Construções LTDA, J.V Martins Engenharia, G A Rabelo Junior, Construvsp Construções e Serviços LTDA, Quantum Comercial e Técnica LTDA, Aplo Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, E F Serviços Urbanos LTDA, Apoio Serviços LTDA, North Empreendimentos e Serviços LTDA, Modular Engenharia EIRELI, A.T Mesquita, Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA, RG2 Terraplanagem LTDA, ARN Construções LTDA, AR Construções e Obras de Instalações LTDA, Construtora AG LTDA, MHE Engenharia e Serviços LTDA, Leal Construções e Serviços LTDA, Avila Construções e Serviços LTDA. E Inabilitadas: Construtora F.Martins EIRELI, J P de Sousa Nascimento, F Alisson Zuzo do Nascimento, Fernando Maackel Cruz de Sousa, N Landy Boto Portela, Alan Cesar F de Sousa, Francisco Anderson Lucio 05880849309, Sampaio Comercio e Serviços LTDA, D Sousa Rios, Carlos H M Carvalho, BRB Serviços e Comércio LTDA, Sigor Construções e Serviços LTDA, Avante Empreendimentos LTDA, DC Construtora LTDA, A T Farias de Sousa, EPS Construtora LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de Licitação da PMH e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 05/03/2024 às 08h00min.

Hidrolândia/CE, 23 de fevereiro de 2024
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023-SEOB-CP

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023-SEOB-CP

A CPL do Município de Ibicuitinga através de sua Presidente, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, dará prosseguimento ao Processo Licitatório Nº 04/2023-SEOB-CP, cujo objeto é a Construção de Pórticos na CE-265 e Urbanização com Paisagismo em Avenidas no Município de Ibicuitinga-CE, conf. MAPP 2533, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas, no dia 27/02/2024 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.

Ibicuitinga-CE, 23 de fevereiro de 2024
LÚZIA AGUIAR LOPES
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023-SEOB-CP

A CPL do Município de Ibicuitinga, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação, cujo objeto é a requalificação do polo de lazer e da Avenida José Furtado no Município de Ibicuitinga-CE. Habilitadas: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; KLF SERVIÇOS; SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; ARN CONSTRUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA. Inabilitadas: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; FL ENGENHARIA; PYO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA, M A FEITOSA DE SOUSA LTDA, CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93).

Ibicuitinga-CE, 23 de fevereiro de 2024
LÚZIA AGUIAR LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.007/2023 - CP

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados uma retificação do resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 13.007/2023 - CP, cujo objeto: Construção de uma escola municipal de ensino fundamental com 13 salas padrão Ined, localizada de distrito de Icozinha, em virtude do princípio da autotutela, na qual a administração pode controlar seus próprios atos, a Presidente da Comissão de Licitação de Icó em revisão aos seus atos vem declarar: LÁ HABILITADA a empresa: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.684.414/0001-30, sendo assim ficam declarada habilitada a empresa, por atender a exigências do edital. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail licita.ico@outlook.com ou (88) 988637224 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

MICHELLE ROQUE GUEDES

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 15.005/2023 - CHP

Abertura de Proposta

A Presidente da Comissão de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório Chamada Pública Nº 15.005/2023 - CHP, cujo objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município objetivando a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no hospital regional de Icó deputado oneli guimarães Nunes e unidade de pronto atendimento de Icó - UPA 24h. Conforme o presente edital, para abertura dos envelopes Nº 02 (Proposta Técnica e Financeira) que será realizada no dia 27/02/2024, às 09h na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará.

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.13.02-PMI-SEINFRA

Convocação. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, volumosos, bem como a execução de serviços de varrição, capinação, roçagem, poda de árvores e arbustos e pintura de guias, conforme especificações técnicas descritas em anexo ao Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitação Convoca a(s) Empresa(s) Habilitada(s) na Primeira Fase do processo Concorrência Pública Nº 2023.12.13.02-PMI-SEINFRA, para Abertura da(s) Proposta(s) no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 08h30min, considerando não haver recurso após publicação do Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação. Local: Rua Guilherdo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II

Iguaçu-CE, 23 de fevereiro de 2024.
JOSE CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28.09.2023.01-TP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação, referente à Tomada de Preços nº 28.09.2023.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma Centro de Educação Infantil - CEI, localizado no bairro Pedra Branca, sede do Município de Itapajé - CE, sendo: Empresas Habilitadas: Águia Construções e Incorporações LTDA - EPP; L S Serviços de Construções LTDA; Construvsp Construções & Serviços LTDA; Construtora Impacto Comercio e Serviços; 3D Construções LTDA e Agrav Construções Serviços; Eventos e Locações LTDA. Empresas Inabilitadas: T Souza de Oliveira LTDA pelo descumprimento dos itens 5.2.1, 5.3.3, 5.3.4, 5.4.2, 5.4.1, 5.6.5, 5.6, 5.5, 5.6 e 5.7 do Edital; F Alisson Zuzo do Nascimento pelo descumprimento dos itens 5.2.1, 5.3.3, 5.4.1, 5.4.3, 5.5, 5.6 e 5.7 do Edital; Francisco Anderson Lucio 05880849309 pelo descumprimento dos itens 5.2.1, 5.4.3, 5.6.5, 5.6, 5.6.1 e 5.7.1 do edital; E2 Construções e Serviços LTDA pelo descumprimento do item 5.7.1 do Edital e as empresas WU Construções e Serviços LTDA e R S M Pessoa LTDA pelo descumprimento dos itens 5.6.1 e 5.7.1 do Edital. Fica aberto o prazo recursal, caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido por lei, fica determinado a abertura das propostas para o dia 04 de março de 2024 às 09:00 horas.

Itapajé - CE, 22 de fevereiro de 2024
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - SA Leitão Auditores S/S, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)31399-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 23 de janeiro de 2024
WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO

Convocação Para Assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 10.023/2023. A Agente de Contratação de Maracanaú amparada na Lei de licitações e nos termos do item 10, subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do edital, CONVOCA as empresas: Dimensional Locações e Serviços LTDA - CNPJ 07.432.752/0001-70, Inca Estruturas Metálicas Construção e Urbanização LTDA - CNPJ 08.946.024/0001-40, através de seus representantes legais, a se fazerem presentes na Comissão de Pregão da Prefeitura de Maracanaú/CE, situada a Av. Durval Tomaz de Souza, nº 150 - Centro Administrativo, Conj. Jereissati I, até o dia 01 de março de 2024, no horário de 08:00 às 16:00 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 10.023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de base quadrada, revestidas com cerâmica e moldadas em baixo relevo - tipo 2; lixeiras de base hexagonal, revestidas com cerâmica e moldadas em baixo relevo no concreto - tipo 1; banco tipo 3 (banco com encosto - madeira e aço) padrão prefeitura de Maracanaú; abrigo de ônibus; mobiliário urbano composto por uma mesa e quatro bancos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

Maracanaú-CE, 23 de fevereiro de 2024.
PATRICIA GARCIA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1502.01/24-PEPM

A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 as 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 1502.01/24-PEPM, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas municipais assistidas pelos Programas: PNAEF, PNAC, PNAP, INTEGRAL, EIA e AEE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de MILHÃ. Início na sessão de disputa de lances, dia 12 de março de 2024 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã - Ceará.

Milhã - Ceará, 23 de fevereiro de 2024.
MARIA DANIELE TAVARES DE LIMA
Pregoeira



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2023.09.12.01-TP-SGC. Contrato Nº: 2023.09.12.01.1 - Processo Licitação: Tomada de Preços Nº 2023.09.12.01-TP-SGC. cujo objeto foi a prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada da Área Urbana do Município de Tejuçuoca, através de levantamento de Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, em atendimento à demanda administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Controle. Dotação Orçamentária: 03 01 - 04.122.0007.2.007 - 150000003 - 3903900 - 33903999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Signatários: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Secretaria de Gestão e Controle, representada pelo Sr. José Hodenisio de Brito e de outro lado à empresa CON_ASS - Cartografia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.752/0001-66, representada pelo sr. Maria do Socorro Gomes Farias, portador(a) do CPF Nº 429.927.703-10. Vigência do Contrato: Até, 07 de Novembro de 2024. Data do Contrato: 07 de Novembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.02.20.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 26 de fevereiro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 12 de março de 2024, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2024.02.20.001, com fins a Objeto: contratação de empresa para a locação de dois veículos tipo caminhonete cabine dupla adaptados com reboque tipo trailer, nos quais serão destinados a serviços de atendimento de saúde móvel a pessoas carentes do Município de Camocim - Ceará. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. Camocim/CE, 23 de fevereiro de 2024. Larissa Setúbal Monteiro Guimarães - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Publicação da Concorrência Eletrônica Nº CE 01/2024-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE 01/2024-SEINFRA, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 06 (seis) casas populares para atender famílias em situação de risco no Município de Tianguá/CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 09/04/2024. Abertura das Propostas: 09/04/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 09/04/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Walmer Tavares Chagas - Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 23 de fevereiro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria Municipal de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE-02.23.2/2024-SMS. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, referente ao (MAPP nº. 5176), conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em Anexo I do Edital. Regime de Execução Indireta: empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 14h:00m. (horário de Brasília) do dia 07 de março de 2024, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bl.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). José Wellington Cruz Andrade - Presidente da CPL/PMBS.

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/CE TORNA PÚBLICO O AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVO À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/CE A SER REALIZADA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 15:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ(CE), LOCALIZADA À RUA JOSÉ OTALÍCIO MARTINS ROCHA, Nº 250, MONSENHOR EDSON, ACARÁ/CE. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541 OU PELO E-MAIL LICITACAO@CMACARAU.CE.GOV.BR. ACARÁ(CE), 26 DE FEVEREIRO DE 2024. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 1312.01/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/CE TORNA PÚBLICO O AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVO À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1312.01/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ/CE A SER REALIZADA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ(CE), LOCALIZADA À RUA JOSÉ OTALÍCIO MARTINS ROCHA, Nº 250, MONSENHOR EDSON, ACARÁ/CE. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541 OU PELO E-MAIL LICITACAO@CMACARAU.CE.GOV.BR. ACARÁ(CE), 26 DE FEVEREIRO DE 2024. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Icó - A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados uma retificação do resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 13.007/2023 - CP, cujo objeto: Construção de uma escola municipal de ensino fundamental com 13 salas padrão inde. localizada do distrito de Icozinho, em virtude do princípio da autotutela, na qual a administração pode controlar seus próprios atos, a Presidente da Comissão de Licitação de Icó em revisão aos seus atos vem declarar: LÊ HABILITADA a empresa: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.684.414/0001-30, sendo assim ficam declarada habilitada a empresa, por atender a exigências do edital. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail licita.ico@outlook.com ou (88) 988637224 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Michelle Roque Guedes.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por Meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 22.02.001/2024-SME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Tauá através da Secretaria da Educação. Com Abertura das Propostas para o dia 08 de março de 2024, às 08h00min. O edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://novobmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. Tauá - CE, 23 de fevereiro de 2024. Ordenador de Despesas.



O ESTADO

ÚLTIMAS

Bolsonaro reúne milhares de apoiadores em SP

Ato na Avenida Paulista teve frase do ex-presidente de que nenhum "mal é eterno", choro de Michelle e ataque de Malafaia ao Judiciário

A Polícia Federal (PF) deteve, nesse domingo (25), o português Sérgio Iwawres quando ele desembarcou no aeroporto de Guarulhos, em São Paulo. Ele, que foi liberado no início da tarde de ontem, afirmou que é jornalista e que veio ao Brasil para cobrir o evento de apoio a Jair Bolsonaro na Avenida Paulista, na Capital paulista, que ocorreu na tarde de ontem. O passaporte dele chegou a ser retido pelos agentes federais.

Segundo a apuração da reportagem, a PF decidiu apreender o passaporte e investigar a situação porque, para fazer a cobertura do evento, de acordo com a lei, ele precisaria apresentar visto de trabalho. Iwawres disse em mensagens enviadas a grupos de WhatsApp que a Polícia Federal fez perguntas, mas que decidiu ficar em silêncio por orientação do advogado. Ele também divulgou vídeo sobre a detenção dele no aeroporto brasileiro.

"Estou sendo interrogado pela Polícia Federal sobre declarações minhas sobre urnas, fraude eleitoral, ditadura do judiciário e vacinas. Por orientação do advogado de defesa, mantenho-me em silêncio.", escreveu em uma mensagem.

Ainda segundo a PF, tal indivíduo teria publicado em suas redes sociais que viria ao país para fazer a cobertura fotográfica de um evento. Todavia, para isso, é necessário um visto de trabalho, o que ele não apresentou. Além disso, o estrangeiro foi indagado sobre comentários que fez sobre a democracia no Brasil, afirmando que o país vive uma "ditadura do Judiciário", além de outras afirmações na mesma linha, postadas em suas redes sociais. Vale ressaltar que as mesmas medidas são adotadas por padrão nas detenções de setopturistas internacionais, completou em nota a Polícia Federal.

Em nota, enviada nesse domingo, a PF afirmou que "em relação ao vídeo que circula em redes sociais de um cidadão português alegando que foi indevidamente impedido de entrar no Brasil, a Polícia Federal informa que tal alegação é falsa. A PF está conduzindo o procedimento padrão para avaliar a situação do indivíduo, verificando se ele está no país a turismo ou a trabalho e por quanto tempo pretende permanecer no país, seguindo o protocolo regular de admissão de estrangeiros", declarou a corporação.

Antes da fala do ex-presidente, o pastor Silas Malafaia, um dos organizadores do evento, fez críticas ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O religioso criticou a atuação do ministro Alexandre de Moraes nas eleições de 2022 e fez insinuações sobre suposto papel do presidente Lula (PT) no ataque do 8 de janeiro de 2023, organizado por bolsonaristas. "Não vou aqui atacar o Supremo Tribunal Federal porque quando você ataca uma instituição, você ataca a República e o Estado de Direito.", destacou Torcizio.

Michelle, que abriu o evento com uma oração, defensiva, chorou no início da fala e disse que não tinha como controlar a emoção. Ela citou o sofrimento dos aliados de Bolsonaro e chamou a todos de "povo de bem", disse que o Brasil tem sido mal administrado na gestão Lula (PT) e que a fé dela tem sido renovada diante do que chama de "injustiça" contra o marido.

Bolsonaro convocou a manifestação, organizada pelo pastor Silas Malafaia, com o alegado objetivo de se defender das acusações imputadas contra ele e detender o Estado Democrático de Direito. O ato ocorreu em meio à investigação da Polícia Federal (PF) que investiga um plano de golpe para manter Bolsonaro no poder após a derrota nas eleições de 2022.

Apesar de alguns aliados terem silenciado sobre a participação no ato de ontem, políticos compareceram ao evento, como o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, a deputada federal Carla Zambelli (PL/SP) e senador Paulo Bolsonaro (PL/RJ), o vice-governador paulista, Felício Ramatti (PAB), o governador de Goiás, Ronaldo Caiado (União); o governa-

dor de Minas Gerais, Roncay Zema (Novo).
No final do ato, de som, na maioria do tempo, um apresentador puxou certos eventos. "Foi um dia de graça. O Brasil sofreu com muito orgulho, com muito amor", Valdemar Costa Neto discursou rapidamente no início da tarde, agradeceu aos presentes e foi embora em seguida.

Como esperado, houve muitas bandeiras do Brasil e também de Israel, mesmo de críticas de bolsonaristas ao presidente israelense diante das recentes ações contra a invasão do país na Faixa de Gaza. O momento teve milhares de pessoas. Mas houve estimativa oficial de público pela Polícia Militar de São Paulo.

Em uma das fotos, Bolsonaro abraçou o pastor Silas Malafaia. Ao lado dele, o pastor afirmou que veio ao Brasil para fazer a cobertura fotográfica de um evento. Todavia, para isso, é necessário um visto de trabalho, o que ele não apresentou. Além disso, o estrangeiro foi indagado sobre comentários que fez sobre a democracia no Brasil, afirmando que o país vive uma "ditadura do Judiciário", além de outras afirmações na mesma linha, postadas em suas redes sociais.

Apesar de alguns aliados terem silenciado sobre a participação no ato de ontem, políticos compareceram ao evento, como o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, a deputada federal Carla Zambelli (PL/SP) e senador Paulo Bolsonaro (PL/RJ), o vice-governador paulista, Felício Ramatti (PAB), o governador de Goiás, Ronaldo Caiado (União); o governa-

dor de Minas Gerais, Roncay Zema (Novo).
No final do ato, de som, na maioria do tempo, um apresentador puxou certos eventos. "Foi um dia de graça. O Brasil sofreu com muito orgulho, com muito amor", Valdemar Costa Neto discursou rapidamente no início da tarde, agradeceu aos presentes e foi embora em seguida.


Como esperado, houve muitas bandeiras do Brasil e também de Israel, mesmo de críticas de bolsonaristas ao presidente israelense diante das recentes ações contra a invasão do país na Faixa de Gaza. O momento teve milhares de pessoas. Mas houve estimativa oficial de público pela Polícia Militar de São Paulo.

Em uma das fotos, Bolsonaro abraçou o pastor Silas Malafaia. Ao lado dele, o pastor afirmou que veio ao Brasil para fazer a cobertura fotográfica de um evento. Todavia, para isso, é necessário um visto de trabalho, o que ele não apresentou. Além disso, o estrangeiro foi indagado sobre comentários que fez sobre a democracia no Brasil, afirmando que o país vive uma "ditadura do Judiciário", além de outras afirmações na mesma linha, postadas em suas redes sociais.

Apesar de alguns aliados terem silenciado sobre a participação no ato de ontem, políticos compareceram ao evento, como o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, a deputada federal Carla Zambelli (PL/SP) e senador Paulo Bolsonaro (PL/RJ), o vice-governador paulista, Felício Ramatti (PAB), o governador de Goiás, Ronaldo Caiado (União); o governa-

dor de Minas Gerais, Roncay Zema (Novo).
No final do ato, de som, na maioria do tempo, um apresentador puxou certos eventos. "Foi um dia de graça. O Brasil sofreu com muito orgulho, com muito amor", Valdemar Costa Neto discursou rapidamente no início da tarde, agradeceu aos presentes e foi embora em seguida.

Como esperado, houve muitas bandeiras do Brasil e também de Israel, mesmo de críticas de bolsonaristas ao presidente israelense diante das recentes ações contra a invasão do país na Faixa de Gaza. O momento teve milhares de pessoas. Mas houve estimativa oficial de público pela Polícia Militar de São Paulo.


 jornalestadoce
 @jornalestadoce
 www.youtube.com/CanalEstadoCE
 @jornalestado
 www.ortadoce.com.br

TEMPO EM FORTALEZA
 Min: 24°C Max: 30°C

Períodos nublados com chuva fraca

TEMPO DO BRASIL (BRASÍLIA)
 São Paulo: 26°C Brasília: 27°C Rio: 26°C

MARÇAS ALTA 4H19 BAIXA 10h36
 16h54 2.37m 22h54 0.21m

FALE COM A GENTE
 www.ortadoce.com.br
 email: gere@ortadoce.com.br

Bolsonaro reúne milhares de apoiadores em SP

Ato na Avenida Paulista teve frase do ex-presidente de que nenhum "mal é eterno", choro de Michelle e ataque de Malafaia ao Judiciário



Evento em defesa de Bolsonaro ocorreu em meio às investigações da PF sobre trama de golpe de Estado

Freitas cobriu liberdade de expressão e segurança jurídica no país. "Eu não era ninguém", declarou o governador, que ainda chamou Bolsonaro de amigo. "Que festa bonita. Vocês estavam com saudades de vestir verde e amarelo? Vamos celebrar o verde amarelo, o Estado Democrático de Direito e defender os seus desafios", destacou Torcizio.

Michelle, que abriu o evento com uma oração, defensiva, chorou no início da fala e disse que não tinha como controlar a emoção. Ela citou o sofrimento dos aliados de Bolsonaro e chamou a todos de "povo de bem", disse que o Brasil tem sido mal administrado na gestão Lula (PT) e que a fé dela tem sido renovada diante do que chama de "injustiça" contra o marido.

Bolsonaro convocou a manifestação, organizada pelo pastor Silas Malafaia, com o alegado objetivo de se defender das acusações imputadas contra ele e detender o Estado Democrático de Direito. O ato ocorreu em meio à investigação da Polícia Federal (PF) que investiga um plano de golpe para manter Bolsonaro no poder após a derrota nas eleições de 2022.

Apesar de alguns aliados terem silenciado sobre a participação no ato de ontem, políticos compareceram ao evento, como o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, a deputada federal Carla Zambelli (PL/SP) e senador Paulo Bolsonaro (PL/RJ), o vice-governador paulista, Felício Ramatti (PAB), o governador de Goiás, Ronaldo Caiado (União); o governa-

dor de Minas Gerais, Roncay Zema (Novo).
No final do ato, de som, na maioria do tempo, um apresentador puxou certos eventos. "Foi um dia de graça. O Brasil sofreu com muito orgulho, com muito amor", Valdemar Costa Neto discursou rapidamente no início da tarde, agradeceu aos presentes e foi embora em seguida.

Como esperado, houve muitas bandeiras do Brasil e também de Israel, mesmo de críticas de bolsonaristas ao presidente israelense diante das recentes ações contra a invasão do país na Faixa de Gaza. O momento teve milhares de pessoas. Mas houve estimativa oficial de público pela Polícia Militar de São Paulo.

Município de Fortaleza - Ceará
 Edital de Licitação Nº 001/2024, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática.
Município de Fortaleza - Ceará
 Edital de Licitação Nº 002/2024, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática.
Município de Fortaleza - Ceará
 Edital de Licitação Nº 003/2024, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática.
Município de Fortaleza - Ceará
 Edital de Licitação Nº 004/2024, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática.
Município de Fortaleza - Ceará
 Edital de Licitação Nº 005/2024, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática.
Município de Fortaleza - Ceará
 Edital de Licitação Nº 006/2024, para aquisição de serviços de manutenção e conservação de mobiliário e equipamentos de informática.

AFBNB
37 ANOS

A AFBNB FIRME NA LUTA
Gestão 2023-2025

GRANDE PREVINE

(85) 3034.3060 | 98582.1160

- TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
- SEGURANÇA ELETRÔNICA
- DEDETIZAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRÁCIO

EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 001/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 001/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 001/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO AUTUMNO

EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 001/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRÓPOLIS

EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 001/2024

JORNAL O ESTADO
 PUBLICIDADE LEGAL: (85) 3033.7519

6	208332023	Improcedente
7	208342023	Improcedente
8	208352023	Improcedente
9	208362023	Improcedente
10	208782023	Improcedente
11	208942023	Improcedente
12	208952023	Improcedente
13	208962023	Improcedente
14	208972023	Improcedente
15	208992023	Improcedente
16	209022023	Improcedente
17	209182023	Improcedente
18	209192023	Improcedente
19	209202023	Improcedente
20	209212023	Improcedente
21	209222023	Improcedente
22	209242023	Improcedente
23	209302023	Improcedente
24	209332023	Improcedente
25	209362023	Improcedente
26	209492023	Improcedente
27	209502023	Improcedente
28	209512023	Improcedente
29	209612023	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.12.13.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 29.940.660,08 (vinte e nove milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 26 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 3554

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.978.882/0001-01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 3564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta técnica da licitante habilitada, ficando marcada para o dia **14 de março de 2024, às 09:00 horas**, no Setor de Licitação, localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.11.01-01PE

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 2023.11.01-01PE. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente de interesse para "Diversas Secretarias" do Município de Itaitinga - CE, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2023.11.01-01PE, no qual resta classificado em primeiro lugar o Licitante Signatário, Suprimax Comercial LTDA, CNPJ: 00.466.084/0001-53. LOTE 01 - Valor Global: R\$ 50.698,95 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Lote 02 - Valor Global: R\$ 1.483.860,02 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta reais e dois centavos). Lote 03 - Valor Global: R\$ 399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Lote 04 - Valor Global: R\$ 258.949,99 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Lote 05 - Valor Global: R\$ 759.899,96 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Lote 06 - Valor Global: R\$ 509.997,15 (quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Lote 07 - Valor Global: R\$ 1.594.999,85 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Lote 08 - Valor Global: R\$ 292.945,79 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Lote 09 - Valor Global: R\$ 589.943,65 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Lote 10 - Valor Global: R\$ 770.018,40 (setecentos e setenta mil e dezoito reais e quarenta centavos). Lote 11 - Valor Global: R\$ 379.949,87 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Lote 13 - Valor Global: R\$ 97.017,50 (noventa e sete mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Adjudico A Licitação na forma da Lei Nº 8666/93

Itaitinga-Ce, 11 de março de 2024 EDUARDA ALMEIDA SILVEIRE Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.11.01-01PE

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 2023.11.01-01PE. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente de interesse para "Diversas Secretarias" do Município de Itaitinga - CE, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2023.11.01-01PE, no qual resta classificado em primeiro lugar o Licitante Signatário, Suprimax Comercial LTDA, CNPJ: 00.466.084/0001-53. Lote 01 - Valor Global: R\$ 50.698,95 (cinquenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Lote 02 - Valor Global: R\$ 1.483.860,02 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta reais e dois centavos). Lote 03 - Valor Global: R\$ 399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Lote 04 - Valor Global: R\$ 258.949,99 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Lote 05 - Valor Global: R\$ 759.899,96 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Lote 06 - Valor Global: R\$ 509.997,15 (quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Lote 07 - Valor Global: R\$ 1.594.999,85 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Lote 08 - Valor Global: R\$ 292.945,79 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Lote 09 - Valor Global: R\$ 589.943,65 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Lote 10 - Valor Global: R\$ 770.018,40 (setecentos e setenta mil e dezoito reais e quarenta centavos). Lote 11 - Valor Global: R\$ 379.949,87 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Lote 13 - Valor Global: R\$ 97.017,50 (noventa e sete mil e dezessete reais e cinquenta centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8666/93

Itaitinga/Ce, 11 de março de 2024 CELSO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20240202 Origem, Tomada de Preços nº 2023110701-SEIN, Contratante - Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, Contratada - C R P Costa Construções, e Prestadora de Serviços EIRELI. Objeto: Construção de uma passagem molhada na Varzea Grande, e Uma Passagem Molhada sobre Riacho dos Bentos, conforme especificações do projeto básico, valor total R\$ 300.823,81 (trezentos mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Prog. de Trabalho Exercício 2024 Projeto 0505.154510022.1.006 Construção, reforma e ampliação de pontes e passagens molhadas, bueiros, barragens e afins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, com recursos do contrato de repasse nº 932235/2022/MDR/CAIXA e ordinários, vigência 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 - data da assinatura 07 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122601-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação Licitação de Modalidade Tomada de Preços de Nº 2023122601-TP. Estavam Habilitadas as empresas: 1. L.A. Locações E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 26.542/0001-29. 2. RM Clemente Candido inscrita no CNPJ: 35.214.818/0001-91. 3. BMAG Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 49.574.575/0001-07. 4. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20. 5. S&T Construções e Locações De Mão de Obra Ltda - ME inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-64. 6. Tecta Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 20.160.697/0001-75. 7. Momentum Construtora Limitada inscrita no CNPJ: 26.754.240/0001-75. 8. WU Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 10.932.123/0001-14. 9. T & R Engenharia inscrita no CNPJ: 27.006.668/0001-00. 10. Zenedim Zidane Sampaio Cavalcante Construções ME inscrita no CNPJ: 44.158.038/0001-87. 11. Vipon Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ: 34.631.462/0001-29. 12. Saravia Empreendimentos e Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 30.166.388/0001-66. 13. F M S Oliveira - ME inscrita no CNPJ: 46.319.340/0001-80. 14. F D M da Silva Filho inscrita no CNPJ: 40.014.683/0001-50. 15. Construtora Exito Ltda - EPP inscrita no CNPJ: 03.147.269/0001-93. 16. L. L. Costa Estevam inscrita no CNPJ: 32.216.752/0001-80. 17. REMC Construtora E Empreendimento Imobiliário Ltda inscrita no CNPJ: 25.078.864/0001-57. 18. A F Oliveira da Silva ME inscrita no CNPJ: 22.805.799/0001-26. 19. Clezinaldo S de Almeida Construções - ME inscrita no CNPJ: 22.575.652/0001-97. 20. Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ: 07.515.710/0001-75. 21. Klebio Landim de França Eireli inscrita no CNPJ: 35.848.539/0001-80. 22. Arcturo Construções e Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 03.077.025/0001.81. 23. MVZ Serviços de Engenharia Limitada inscrita no CNPJ: 38.284.700/0001-28. 24. C V Torne Serviços ME inscrita no CNPJ: 23.834.673/0001-42. 25. C.R.P. Costa Construções e Prestadora de Serviços Iereli inscrita no CNPJ: 02.567.157/0001-29. 26. P H Fernandes Guedes Eireli - ME inscrita no CNPJ: 10.206.387/0001-90. Ficaram Inabilitadas as empresas: 1. T.C.S. da Silva Construções Ltda inscrita no CNPJ: 10.787.147/0001-27, motivo: apresentou a comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal sem assinatura, QR code ou qualquer outra forma que comprove a veracidade da certidão em questão, descumprindo a cláusula 4.2.2 - c) do edital. 2. J.N.B Construções e Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 45.779.381/0001-97, motivo: apresentou a

comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual enviada e não apresentou o CRP do responsável pelo balanço patrimonial, descumprindo as 4.2.2 - b) 4.2.5, 4.2.9.1. do edital. 3. FP Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 43.803.324/0001-70, motivo: não apresentou as declarações solicitadas, descumprindo as cláusulas 4.5 - 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 do edital. 4. M T Projetos e Serviços de Engenharia Ltda inscrita no CNPJ: 38.397.954/0001-52, motivo: apresentou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou contrato social faltando a última alteração, descumprindo a cláusula 4.2.1.2 do edital. O senhor presidente comunica que abre o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação da certidão válida para regularização fiscal das empresas T.C.S. da Silva Construções Ltda por ser comprovadamente ME e está qualificada para o gozo dos direitos do art. 43 §1º da Lei complementar 123/2006

Fica então a partir desta publicação aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 109, §1º inciso "a" da Lei 8.666/93 para as empresas participantes que desejarem manifestarem recurso contra o resultado de análise de habilitação, não havendo manifestação ficará e nova data para abertura das propostas de preço para o dia 20 de março de 2024 às 08h00min. Mais informações encontram-se disponíveis na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro - Jaguaribara/CE, no horário de 07:30hs às 17:00hs.

Jaguaribara-CE, 11 de março de 2024. ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.02.01/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nuzinha Campelo, 341, Ateleots, torna público a Anulação do Pregão Eletrônico Nº 20.02.01/2024, cujo objeto versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE.

Por razões de interesse público com fulcro no Art. 54, da Lei 14.133/2023 e suas posteriores alterações.

Jaguaribe/CE, 11 de março de 2024. FRANCISCO FLORES CAVALCANTE BARRONTO Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

RESULTADO DO JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

Projetos de Venda

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Presidente, torna público o Resultado do Julgamento do Projeto de Venda referente a Chamada Pública Nº 004/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2024, no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Cooperativas Vendedoras: Cooperativa de Agricultura Familiar de Mirau (CNPJ: 30.261.296/0001.65) Valor global: R\$ 810.639,57 (oitocentos e dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) - Cooperativa dos Agricultores - Familiares do Baixo Acaraú Sementes da Terra (CNPJ: 11.016.960/0001-56) Valor global: R\$ 115.432,49 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) - Cooperativa de Agricultores Familiar de Itaipoca-COOPAGRI (CNPJ: 29.270.416/0001-09) - Valor Global: R\$ 57.332,76 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Jijoca de Jericoacoara/CE, 11 de março de 2024. FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta técnica do licitante habilitado, ficando marcada para o dia 14 de março de 2024, às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizada a Rua Interventor Francisco Erisvano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

Juazeiro do Norte - CE, 11 de março de 2024. WANDSON DE FREITAS PEREIRA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1, em virtude da não apresentação dos veículos, por parte da empresa Fernando Vieira Araujo - ME, quando convocada.

Sendo assim, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica licitcompras.com, ficando marcada para o dia 14 de março de 2024, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, localizada a Rua Interventor Francisco Erisvano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015.

Juazeiro do Norte - CE, 27 de fevereiro de 2024. WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.012/2023

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de chromobooks e estação de recarga movel para armazenamento, destinado às Escolas da Rede Pública de Maracanaú que atendem o Ensino Fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações constantes no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Agente de Contratação de Maracanaú Ce - torna público para conhecimento dos interessados que até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2024, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de março de 2024, às 11:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 04 de abril de 2024. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informação será prestada pela a Agente de Contratação, durante o expediente normal (08:00 às 18:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169.

Maracanaú/CE, 11 de Março de 2024. PATRICIA GARCIA DE SOUZA Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cascavel-CE - Aviso de 1º Adendo ao Edital. O agente de contratação do Município de Cascavel-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o termo de Adendo ao Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2702.02-2024**, cujo objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Prestação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Guanacés, no Município de Cascavel. Motivo:** Adequação ao edital. Alteração do prazo para apresentação da proposta readequada estabelecido no ITEM 8 do edital. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Cascavel-CE, 08 de março de 2023. Roberio de Paula Evaristo – Agente De Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta técnica da licitante habilitada, ficando marcada para o dia **14 de março de 2024, às 09:00 horas**, no Setor de Licitação, localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2111.01/2023 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 2111.01/2023, cujo **OBJETO** é a Prestação de serviços de piçarramento na estrada que liga as localidades de Serrinha e Angicos a sede do Município de Moraújo-CE, se realizará no próximo dia **15 de Março de 2024, às 08h**. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **Moraújo-CE, 12 de Março de 2024. Francisco Higor Moreira Freire** – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – ERRATA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-002/2023-SEINFRA. A Comissão de Contratação comunica aos interessados que no Aviso que circulou dia 11/03/2024 – **Aviso Resultado da Fase de Habilitação da TP-002/2023 – Seinfra, onde Lê-se:** A Abertura da Proposta Comercial da Empresa dar-se-á no dia **19 de março de 2024 às 14:00 horas**, para Lê-se: **A Abertura da Proposta Comercial da Empresa dar-se-á no dia 20 de março de 2024 às 14:00 horas**. Maiores informações através do e-mail: licitacao@altosanto.ce.gov.br. Manoel Pessoa Coutinho – Agente de Contratação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A Secretaria de Educação, torna público que realizará às 09:00h, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 001/24-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma da quadra poliesportiva do Conjunto Padre Abílio, no Município de Itaiçaba/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e www.itaicaba.ce.gov.br. Informações no endereço: Avenida Coronel João Correia, 298, Centro. **Itaiçaba/CE, 11 de março de 2024. Raniela de Souza Santos - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Homologação e Adjudicação - Modalidade: Tomada de Preços nº 2023.09.11.01. Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a manutenção (preventiva e corretiva) de praças, canteiros e passeios na Sede e Zona Rural do Município de São Benedito/CE, do tipo Maior Desconto Linear (menor preço) sobre a tabela Seinfra/CE 27.1. Vencedor: R S M Pessoa LTDA, CNPJ sob nº 33.159.524/0001-89 com o valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Aridson de Mesquita Aragão. 05 de Março de 2024.

*** **

Prefeitura Municipal de Banabuiú - Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços Nº 04.002/2023-TP. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Construção de Ponto de Apoio para atendimento à Saúde – PAA, na localidade de Jurema Velha, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú-CE.** Vencedor: **CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ Nº 34.326.829/0001-09**, apresentou o valor global de **R\$ 237.282,16 (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**. Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Weyber Douglas Silva Nobre – Secretário Municipal de Saúde. Banabuiú/CE, 06 de março de 2024.



e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar FRANKLIM DE SOUZA CARVALHO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
Presidente

AVISOS E EDITAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
FOLHA Nº: 3594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta técnica da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 14 de março de 2024, às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 2024.02.06-0002

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2024.02.06-0002, oriundo do Processo de Pregão n. 2023.10.25.2, Ata de Registro de Preços n. 2023.11.16.0001-ARP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.953.149/0001-89. Objeto: Aquisição de armas para atender a demanda da Guarda Civil Metropolitana. Do Fundamento Legal: Art. 124, II, "d", da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 16.851,25 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao valor do contrato original pactuado. Dos Valores: O valor do contrato passará de R\$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 191.251,25 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Sidiney Simões da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2024.

**RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº
REAB003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria

INTERNACIONAL

Rússia. O serviço de inteligência estrangeira do governo de Vladimir Putin acusa os Estados Unidos de estarem fomentando ataques às eleições presidenciais russas. Foi divulgado em um relatório que Washington estaria planejando executar um ataque cibernético ao sistema de votação em 2024.

Embaixadas retiram funcionários em meio a crise no Haiti

O secretário de Estado norte-americano participou de uma reunião da Caricom para discutir o problema de segurança que assola o território

Em meio a onda de violência no Haiti, as embaixadas dos Estados Unidos (EUA) e de outras nações começaram a retirar seus funcionários do país caribho. Ainda no domingo, 10, os militares norte-americanos informaram que estavam desalojando trabalhadores não essenciais da embaixada dos EUA e reforçando a missão na capital, Porto Príncipe, que está enfrentando ataques de gangues contra instituições públicas e estatais, cujo objetivo é derrubar o governo do primeiro-ministro Ariel Henry.

A operação do Departamento de Estado dos EUA ocorreu durante a noite por causa do risco "grave" de segurança da missão diplomática no Haiti. Segundo o Departamento de Estado, a operação foi realizada em um momento de "alta tensão" e "detalhou que nenhum habitante estava a bordo do avião". "Nossa embaixada continua focada no avanço das negociações do governo dos EUA para apoiar o povo haitiano", garantiu o Comando.

Um portavoza do Conselho de Segurança Nacional afirmou que a operação foi realizada "sem incidentes" e "profundamente preocupado" com a situação. O porta-voz afirmou que o ministro de Defesa e o chefe da União Europeia também retiraram a pessoal diplomática, inclusive as embaixadas Peter Saur e Stefano Gatto. É importante ressaltar que o aeroporto internacional de Haiti está fechado devido a violência vivenciada na capital e a principal terminal portuária de contêineres foi saqueada no dia 8 de março.

O espaço aéreo da República Dominicana está fechado para o Haiti, mas autoridades do país oferecem uma exceção para que um helicóptero com carga aérea possa voar sobre o território em direção a Porto Príncipe e voltar. Conforme as negociações divulgadas pela mídia internacional, os organizadores das viagens recusaram recarregar uma série de pedidos para deixar a nação em crise. Ao todo, somente uma dúzia de pessoas teriam sido retiradas.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

Os ataques de gangues visam derrubar o atual governante do país, o primeiro-ministro Ariel Henry

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano. De acordo com as informações divulgadas pelo Departamento de Estado, a delegação norte-americana deverá discutir uma proposta feita pela União e por outros países, buscando para acelerar a transição política na ilha caribenha por meio de um "colégio presidencial" independente de base ampla. Mas Blinken afirmou que o plano não deve ser usado para restaurar o poder no Haiti.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país. Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 3604

A cidade de Busseto, que tem a maior taxa de homicídios da Argentina, nomeou seu nesta segunda-feira 11, com a maioria das atividades de diferentes setores paralisadas como forma de protestar contra a violência que assola a região. Na última semana, os militares registraram dois ataques de dois veículos, um com o objetivo de roubar o dinheiro da prefeitura, os crimes de homicídio e roubo de dinheiro de um cidadão. Os ataques ocorreram no trabalho no período da madrugada.

A cidade de Busseto, que tem a maior taxa de homicídios da Argentina, nomeou seu nesta segunda-feira 11, com a maioria das atividades de diferentes setores paralisadas como forma de protestar contra a violência que assola a região. Na última semana, os militares registraram dois ataques de dois veículos, um com o objetivo de roubar o dinheiro da prefeitura, os crimes de homicídio e roubo de dinheiro de um cidadão. Os ataques ocorreram no trabalho no período da madrugada.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país.

Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país.

Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país.

Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país.

Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país.

Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.

Em uma declaração emitida no domingo, a delegação da União Europeia informou que fechou temporariamente seus escritórios e reduziu sua presença no país. "Retornaremos assim que as condições de

segurança permitirem", garantiu o comunicado. Nesta segunda-feira, 11, o secretário de Estado, Anthony Blinken, chegou a uma reunião para participar de uma reunião da Comunidade do Caribe (Caricom) sobre a crise em território haitiano.

Desde o dia 7 de janeiro, o território está em estado de emergência em decorrência dos ataques de criminosos que resultaram em duas dezenas de mortos. AS Nações Unidas informaram que centenas de milhares de pessoas tiveram que fugir do país.

Há ainda relatos de casos de estupro, tortura e seqüestros.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Proclamação - Condição nº 023/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Realização - Edital nº 002/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

CONSTITUIÇÃO DOS REGULADORES DE CADA UM DOS AGRUPAMENTOS FAMILIARES - CONFORME ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 001/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 002/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 003/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 004/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 005/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 006/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 007/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 008/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 009/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 010/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 011/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 012/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 013/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 014/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 015/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 016/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 017/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE URUBETÊ - Edital nº 018/2024 - O Prefeito Municipal, Sr. ...



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOFHA Nº. 36/L

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência Pública Internacional Nº 2023.12.26.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.


Data da Abertura : 14 de março de 2024.
Horário : 09:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Wandson de Freitas Pereira, Ana Régia dos Santos Pinto e Romana Alves Santos, sob a presidência do primeiro, para que fosse aberto o envelope contendo a proposta técnica da empresa habilitada junto à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 09:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação nomeando a senhora Ana Régia dos Santos Pinto para secretariar a sessão. Fora destacado primeiramente que a presente sessão seria gravada (áudio e vídeo) pelo Departamento de Imprensa, em obediência a Lei Municipal nº 5.343/2022. Não se fez presente na sessão a licitante participante. Desta forma o senhor presidente deu início à sessão, determinando a abertura do envelope de proposta técnica, quando o Senhor Presidente determinou que fosse efetuada uma rápida análise na documentação por parte da Comissão de Licitação. Concluído tal procedimento, o Senhor Presidente informou aos presentes que a sessão seria suspensa e a proposta técnica encaminhada para a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, para avaliação da mesma e emissão de parecer técnico, devidamente visado pelo representante da Unidade Gestora, em obediência aos itens 10.3 e 11.1.8.1 do edital convocatório. Informou ainda que após a conclusão da análise da proposta técnica, o competente resultado seria publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no estado, quando a partir desta publicação, ficaria aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos. Por fim, fora informado que o envelope contendo a proposta comercial permaneceria em poder da comissão devidamente lacrado, tal qual estava quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar

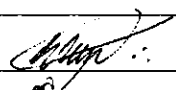

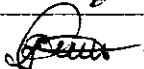


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 3694

fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim,  Ana Régia dos Santos Pinto, que secretariei pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

Concorrência Nº 2023.12.26.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data da Sessão : 26 de março de 2024
Horário : 10:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Wandson de Freitas Pereira, Ana Régia dos Santos Pinto e Romana Alves Santos, sob a presidência do primeiro, para que fosse analisado e julgado os documentos contidos no envelope de proposta técnica da empresa habilitada referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a senhora Ana Régia dos Santos Pinto para secretariar a sessão. Desta feita, o senhor presidente apresentou o relatório de análise da proposta técnica elaborado pela Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, composta pelos membros Sávio de Brito Fontenele; Márcio André Bastos de Oliveira e Francisco Hemerson Vilar de Brito. Após a conferência do mencionado relatório, com base no valor médio da nota final dos integrantes da Comissão Técnica Especial, constatou-se o seguinte resultado: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**: média final 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a este documento. Diante do exposto, o senhor presidente informou a todos os presentes que o resultado seria publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no estado, ficando, após a mencionada publicação, aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da proposta técnica. O envelope de Proposta de Preços, permanecerá em poder da Comissão

(Handwritten signatures)



de Licitação, devidamente lacrados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, ... *[Assinatura]* Ana Régia dos Santos Pinto, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Wandson de Freitas Pereira	<i>[Assinatura]</i>
Membro	Romana Alves Santos	<i>[Assinatura]</i>
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	<i>[Assinatura]</i>



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.12.26.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 56427

Avaliador 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS			EMPRESA SÁ LEITÃO			
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO (%)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	20	60%	12	REGULAR	A empresa apresentou os aspectos gerais e específicos do programa conforme o mínimo exigido, mas não se aprofunda em alguns pontos, cumprindo somente com o necessário.
	B	10	80%	8	BOM	A empresa apresentou o escopo dos serviços com informações acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento abrangente de todos os assuntos, de forma clara e organizada, indicando uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados
	C	10	80%	8	BOM	A empresa apresentou o Órgão Financiador com informações acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento abrangente do assunto, evidenciando os procedimentos de acompanhamento do programa.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	20	80%	16	BOM	A empresa apresentou sua metodologia com informações acima do mínimo requerido, demonstrando conhecimento abrangente, clareza das informações e proposições de modificações metodologias que indicam uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados.
	B	10	100%	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações sobre o assunto de forma clara e objetiva, demonstrando conhecimento abrangente e profundo do, inovações metodológicas para resultados mais eficazes e eficientes, no campo prático e teórico. Pontando, conduzindo a uma melhora substancial na qualidade dos serviços em relação às expectativas iniciais.
	C	10	100%	10	ÓTIMO	A empresa descreveu os procedimentos e processos requisitados com informações acima do mínimo, demonstrando conhecimento abrangente e profundo e de forma clara e objetiva, conduzindo para uma melhora substancial na qualidade dos serviços.
3. EQUIPE TÉCNICA	A	10	100%	10	ÓTIMO	Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura de Sobral/CE - Contrato de Empréstimo CAF n° 10569; Atestado de Capacidade Técnica 011/2022 - Prefeitura de Vila Velha/ES - Contrato de Empréstimo n° BRA 22/2019; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais/SP - Acordo de Doação n° TF018566; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura de São Luís/MA - Empréstimo BIRD n° 7578-BR
	B	5	100%	5	ÓTIMO	Atestado Técnico - SEINF - Prefeitura de Fortaleza/CE - Contrato de Empréstimo CAF n° 108102; Atestado de Capacidade Técnica Parcial - Prefeitura Municipal de Palmas/TO - Contrato de Empréstimo CAF n° 10641/10686; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura Municipal de Teresina/PI - Acordo de Empréstimo BIRD n° 8586-BR
	C	5	100%	5	ÓTIMO	Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP - Contrato de Empréstimo CAF n°011320; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Governo do Estado da Paraíba - Acordo de Empréstimo BIRD n° 8639-BR;
TOTAL				84		

Franco Henrique Vilas Boas



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.12.26.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS			EMPRESA			
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO (%)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SÁ LEITÃO OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	20	80%	16	BOM	A empresa demonstrou conhecimento programa em questão, oferecendo uma análise detalhada dos seus diversos aspectos, objetivos e desafios. A apresentação foi conduzida de maneira clara e objetiva, permitindo uma compreensão do programa. Um maior detalhamento sobre gerenciamento do programa, enriqueceria mais o item analisado.
	B	10	60%	6	REGULAR	Embora a empresa tenha atendido aos requisitos mínimos exigidos no item, é perceptível que houve uma falta de objetividade no detalhamento apresentado. A ausência de uma abordagem mais concisa e direta pode ter resultado em uma análise menos clara e impactante. Uma apresentação mais focada e precisa poderia ter proporcionado uma compreensão mais rápida e eficiente dos principais aspectos do programa.
	C	10	80%	8	BOM	A empresa cumpriu os requisitos mínimos de conhecimento exigidos sobre o Órgão Financiador e detalhou de forma clara e objetiva os procedimentos de acompanhamento do programa. No entanto, uma maior profundidade na explanação sobre o conhecimento do Órgão Financiador poderia ter proporcionado um diferencial significativo.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	20	60%	12	REGULAR	Embora a empresa tenha demonstrado os conhecimentos mínimos necessários na metodologia, seria interessante a empresa apresentar uma descrição detalhada das ferramentas que pretende utilizar durante a execução do serviço, estabelecendo uma conexão clara com as capacidades e recursos específicos que a empresa possui para empregar essas ferramentas de maneira eficaz e inovadora.
	B	10	100%	10	ÓTIMO	A estratégia apresentada pela empresa é não apenas concisa e objetiva, mas também detalha minuciosamente a natureza e o alcance das atividades de auditoria, em total conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Banco e com os Termos de Referência pertinentes. Essa abordagem minuciosa não apenas evidencia o compromisso da empresa com a excelência operacional, mas também assegura que todas as etapas da auditoria sejam conduzidas de forma completa e rigorosa.
	C	10	100%	10	ÓTIMO	A empresa delineou uma estratégia precisa e clara para abordar os procedimentos relativos ao exame integrado das solicitações de desenvolvimento, assim como os processos de aquisições de bens e contratações de obras e serviços de consultoria. Esta abordagem, marcada pela concisão e objetividade, reflete o compromisso da empresa com a eficiência e transparência em suas operações.
3. EQUIPE TÉCNICA	A	10	100%	10	ÓTIMO	Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura de Sobral/CE - Contrato de Empréstimo CAF nº 10569; Atestado de Capacidade Técnica 011/2022 - Prefeitura de Vila Velha/ES - Contrato de Empréstimo nº BRA 22/2019; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais/SP - Acordo de Doação nº TFO18566; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura de São Luís/MA - Empréstimo BIRD nº 7578-BR.
	B	5	100%	5	ÓTIMO	Atestado Técnico - SEINF - Prefeitura de Fortaleza/CE - Contrato de Empréstimo CAF nº 108102; Atestado de Capacidade Técnica Parcial - Prefeitura Municipal de Palmas/TO - Contrato de Empréstimo CAF nº 10641/10686; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura Municipal de Teresina/PI - Acordo de Empréstimo BIRD nº 8586-BR.
	C	5	100%	5	ÓTIMO	Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP - Contrato de Empréstimo CAF nº 011320; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Governo do Estado da Paraíba - Acordo de Empréstimo BIRD nº 8639-BR.
TOTAL				82		


Francisco Hermosa Vilas de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.12.26.1 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS			EMPRESA SÁ LEITÃO			
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO (%)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	20	60%	12	REGULAR	A empresa apresentou os aspectos gerais e específicos do programa conforme o mínimo exigido, mas não se aprofunda em alguns pontos, cumprindo somente com o necessário.
	B	10	80%	8	BOM	A empresa apresentou o escopo dos serviços com informações acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento abrangente de todos os assuntos, de forma clara e organizada, indicando uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados
	C	10	80%	8	BOM	A empresa apresentou o Órgão Financiador com informações acima das mínimas requeridas, demonstrando conhecimento abrangente do assunto, evidenciando os procedimentos de acompanhamento do programa.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	20	80%	16	BOM	A empresa apresentou sua metodologia com informações acima do mínimo requerido, demonstrando conhecimento abrangente, clareza das informações e proposições de modificações metodológicas que indicam uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados.
	B	10	100%	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações sobre o assunto de forma clara e objetiva, demonstrando conhecimento abrangente e profundo do, inovações metodológicas para resultados mais eficazes e eficientes, no campo prático e teórico. Portanto, conduzindo a uma melhora substancial na qualidade dos serviços em relação às expectativas iniciais.
	C	10	100%	10	ÓTIMO	A empresa descreveu os procedimentos e processos requisitados com informações acima do mínimo, demonstrando conhecimento abrangente e profundo e de forma clara e objetiva, conduzindo para uma melhora substancial na qualidade dos serviços.
2. EQUIPE TÉCNICA	A	10	100%	10	ÓTIMO	Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura de Sobral/CE - Contrato de Empréstimo CAF nº 10569; Atestado de Capacidade Técnica 011/2022 - Prefeitura de Vila Velha/ES - Contrato de Empréstimo nº BRA 22/2019; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais/SP - Acordo de Doação nº TF018566; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura de São Luís/MA - Empréstimo BIRD nº 7578-BR
	B	5	100%	5	ÓTIMO	Atestado Técnico - SEINF - Prefeitura de Fortaleza/CE - Contrato de Empréstimo CAF nº 108102; Atestado de Capacidade Técnica Parcial - Prefeitura Municipal de Palmas/TO - Contrato de Empréstimo CAF nº 10641/10686; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura Municipal de Teresina/PI - Acordo de Empréstimo BIRD nº 8586-BR
	C	5	100%	5	ÓTIMO	Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP - Contrato de Empréstimo CAF nº 011320; Atestado de Idoneidade de Capacitação Técnica - Governo do Estado da Paraíba - Acordo de Empréstimo BIRD nº 8639-BR;
TOTAL				84		

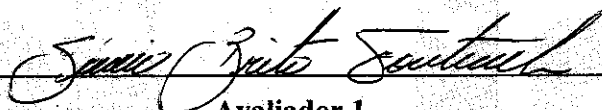

Francisco Hermilson Vilas de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.12.26.1 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Valor final, com base no valor médio de cada item avaliado pelos avaliadores
1, 2 e 3.

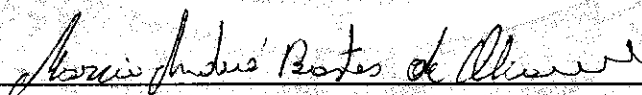
TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	SÁ LEITÃO
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	13,33
	B	7,33
	C	8,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	14,67
	B	10,00
	C	10,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	10,00
	B	5,00
	C	5,00
TOTAL		83,33



Avaliador 1

Sávio de Brito Fontenele

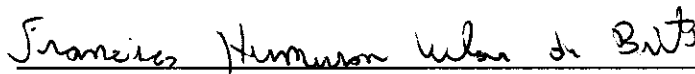
Matrícula nº 0104126



Avaliador 2

Márcio André Basto de Oliveira

Matrícula nº 0097350



Avaliador 3

Francisco Hemerson Vilar de Brito

Matrícula nº 0092715



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 569

Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**: média final 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.11.01/CE**

Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar a requalificação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Itapipoca-CE.

A Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 24.11.01/CE, com sessão marcada, conforme segue: Acolhimento das Propostas: até às 14h do dia 06 de Maio de 2024; Abertura das Propostas: às 14h30min, no dia 06 de Maio de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 06 de Maio de 2024 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.m2atecnologia.com.br.

Itapipoca-CE, 26 de março de 2024.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

OBJETO: Chamada Pública para Seleção de Entidade de Direito Privado, sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, no Município de Itapiúna - CE, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operacionalização, Gerenciamento e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Maternidade Professor Waldemar de Alcântara e Aperfeiçoamento e Melhoramento dos Equipamentos e Estrutura Existente neste, que se interesse em firmar Contrato de Gestão, com a Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024. Foi declarada vencedora: INSTITUTO ROSA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.962.062/0001-38 com a pontuação de 84 pontos e o valor global de R\$ 8.126.051,64 (Oito milhões cento e vinte seis mil e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapiúna-CE, 26 de março de 2024.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023-CP. Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP: 62.590.000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONSTRUTORA GV EMPREENDIMENTOS, Avenida Tab. Joaquim José Rodrigues, 346, Mesquita Jerônimo, Forquilha, Ceará, CNPJ nº 49.861.156/0001-18. REPRESENTANTE: Gustavo Araújo Vasconcelos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 012/2023-CP. OBJETO: Contratação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde, tipo 01, na Localidade de Terrões, no município de Itarema, Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.411,58 (Um Milhão Três Mil Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos). PRAZOS: 150 (cento e cinquenta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.10.301.0112.1.014.0000. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão através do Ministério da Saúde, Número da proposta: 11660.9980001/23-002 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00. DATA: 20 de Março de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal de Saúde), Gustavo Araújo Vasconcelos (CONSTRUTORA GV EMPREENDIMENTOS)

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023-TP**

Aviso de Convocação de Remanescente.

A Prefeitura Municipal de Itarema, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Tomada de Preço Nº 007/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, que versem sobre os direitos dos servidores do município de Itarema, Ceará. Tendo em vista que a empresa vencedora não compareceu para assinatura do contrato, ficam CONVOCADOS os Licitantes Remanescentes: DANGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; E F DE CARVALHO; A C R CAJADO CONTABILIDADE ME; F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA; YML SERVIÇOS; EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, para demonstrar interesse de contratação. A contratação se dará na ordem de classificação de valor, a empresa que não manifestar interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, através do e-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br, ou presencialmente, perderá o direito. Fica aberto prazo de cinco dias.

Itarema-CE, 26 de março de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023112001-SEIN**

Concorrência nº 2023112001-SEIN, Objeto: contratação de empresa para manutenção de trechos do estrada vicinal da Barragem (Santa Barbara) até CE-153, conforme projeto básico.

A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 01/04/2024 às 09h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br Comissão Permanente de Licitações.

Jaguaretama - CE, 26 de março de 2024.
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Presidente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122801-SEIN**

Resultado de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais Modalidade: Tomada de Preços N.º 2023122801-SEIN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços Nº 2023122801-SEIN, da seguinte forma: Empresas Classificadas: 1º Lugar: Construtora Exito LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com valor global de R\$ 352.640,58 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); 2º Lugar: A.I.L. Construtora LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.621.138/0001-85, com valor global de R\$ 354.821,46 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Real e Quarenta e Seis Centavos); 3º Lugar: Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.684.414/0001-30, com valor global de R\$ 367.165,27 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco

Real e Vinte e Sete Centavos); 4º Lugar: RPS Construções de Edifícios - Projetos EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.788.026/0001-32, com valor global de R\$ 367.163,39 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos); 5º Lugar: WU Construções e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.932.173/0001-14, com valor global de R\$ 368.873,09 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos); 6º Lugar: Itapaje Construção e Serviços LTDA(I), inscrita no CNPJ nº 10.933.035/0001-37, com valor global de R\$ 369.018,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais). (*) Após Sorteio; 7º Lugar: M2 Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.336.036/0001-41, com valor global de R\$ 369.018,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais); 8º Lugar: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com valor global de R\$ 369.485,51 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavo); 9º Lugar: Medeiros Construções e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, com valor global de R\$ 370.524,84 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos); 10º Lugar: Clezinaldo Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, com valor global de R\$ 370.887,34 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos); 11º Lugar: C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.267.157/0001-29, com valor global de R\$ 372.565,79 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); 12º Lugar: IA Locações e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.542.791/0001-75, com valor global de R\$ 372.756,22 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos). Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com Art. 109, Inciso I, Alínea "B" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 26 de março de 2024.
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.16.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos Interessados que as empresas Assist Consultores Associados Ltda e Quanta Consultoria Ltda ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrapropostas, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (86)3199-0363

Juazeiro do Norte - CE, 26 de março de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: São Leito Auditores S/S: média final 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três) pontos pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (86)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 26 de março de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1203.01-24-CPMP**

O Município de Milhã, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nº 1203.01-24-CPMP, do tipo Menor preço, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de caixa d'água pré-moldada (reservatório) em concreto armado no Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances: dia 09 de maio de 2024 às 09:00h. (Horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã.

Milhã/CE, 26 de março de 2024
MARIA DANIELI TAVARES LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - SMS**

Aviso de Credenciamento Nº 02/2024 - SMS. Prazo para entrega dos documentos: até o dia 26 de abril de 2024, das 08h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito AV. Coronel José Dantas, nº 850 - Bairro Boa Vista - Missão Velha/CE. Objeto: Credenciamento de candidatos, pessoas jurídicas, para serem prestadores de serviços de saúde ao município de Missão Velha/CE, para a realização de Procedimentos Ao SUS, pertinentes ao GRUPO 02 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização (Anexo I). Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 13h30min, ou no site: <https://missaoavelha.ce.gov.br/edital/edital-de-chamamento-publico-no-002-2024-sesau/>. Informações: Secretaria Municipal de Saúde, sito AV. Coronel José Dantas, nº 850, Antônio Lucimilton de Souza Marêdo - Presidente da Comissão de Credenciamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Missão Velha/CE, 26 de março de 2024
ANTÔNIO LUCIMILTON DE SOUZA MARÊDO
Presidente da Comissão de Credenciamento



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 011/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no acompanhamento das faturas de consumo e trâmites administrativos (ENEL, CAGECE, SISAR e OI), junto a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 11/04/2024 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 26/03/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.11.01/CE – Secretaria de Saúde. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para realizar a requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS no Município de Itapipoca-CE.** A Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 24.11.01/CE, com sessão marcada, conforme segue: Acolhimento das Propostas: até às 14h do dia 06 de Maio de 2024; Abertura das Propostas: às 14h30min, do dia 06 de Maio de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 15h do dia 06 de Maio de 2024 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.m2atecnologia.com.br. **Itapipoca-CE, 26 de Março de 2024. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2024. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SE-CP001/2024. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE (ID:1117928), NO LOTEAMENTO MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1921 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 25 de março de 2024. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. CONTRATO Nº: 2024.03.22-0001. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.12.01/2023-SEOSP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, CNPJ Nº. 09.586.891/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.349.074,28 (Três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0016.1.003 – PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO DE RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, e, consignados no orçamento Municipal de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 de março de 2024 a 18 de outubro de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**; média final 83,33 (oitenta e três virgula trinta e três) pontos pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Interposição de Recursos – Fase de Propostas Técnicas – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU A(O) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:00, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR](https://compras.m2atecnologia.com.br), DISPENSA Nº SF-DL001/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA À DISPOSIÇÃO NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ENDEREÇO: AV. FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE, CEP 63.600-000 E NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR](https://compras.m2atecnologia.com.br) - [HTTPS://WWW.SENADORPOMPEU.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL CPLSENADORP@GMAIL.COM. SENADOR POMPEU/CE, EM 22 DE MARÇO DE 2024 JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902.01/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 12M³, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; CONTRATADA: JR COELHO TAVARES; PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; ASSINA PELA CONTRATADA: José Roberto Coelho Tavares; ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023-TP – A Prefeitura Municipal de Itarema, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Tomada de Preço Nº 007/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, que versem sobre os direitos dos servidores do Município de Itarema, Ceará. Tendo em vista que a empresa vencedora não compareceu para assinatura do contrato, ficam CONVOCADOS os Licitantes Remanescentes: **DANGER COSTA CONSULTORIA/ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; E F DE CARVALHO; A C R CAJADO CONTABILIDADE ME; F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA; YML SERVIÇOS; EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, para demonstrar interesse de contratação. A contratação se dará na ordem de classificação de valor, a empresa que não manifestar interesse, no prazo de 05(cinco) dias, através do E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br, ou presencialmente, perderá o direito. Fica aberto prazo de cinco dias. **Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) - Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: SÁ LEITÃO AUDITORES S/S: média final 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três) pontos pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Fase de Propostas Técnicas - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE 2ª (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE Nº 2022.03.17.01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº CONTRATO Nº 2022.03.21.0001, referente a DISPENSA DE Nº 2022.03.17.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO LTDA. Objeto: É a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ MARROCOS, Nº 1036, D, BAIRRO SANTA TERESA, JUAZEIRO DO NORTE-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GALPÃO PARA O DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 e/ou a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 21 DE MARÇO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 21 de MARÇO de 2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e o Ramon Silva Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Março de 2024

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.03.26.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.03.26.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 12 (doze) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, destinados aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 951, de 14 de março de 2024 - Situação de Emergência Administrativa, com abertura marcada para o dia 04 de Abril de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl.juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

O ESTADO

Diário de Notícias
jornal.ostadocce
@jornalostadocce
www.youtube.com/c/CanalEstadoCE
jornalostadocce



7078788
MÉDIA GERAL 17/2024
NO. 18. 31. 82
TEMPERATURA 23°C
47.67 75.14 80.00
LUSTRO FACIL 0.00 0.02 0.04
06.07.08.09.10.11.12.13.14
20.24.25

ÚLTIMAS



Lula e Macron anunciam investimentos de R\$ 5,3 bilhões para Amazônia

A iniciativa pretende alavancar 1 bilhão de euros (cerca de R\$ 5,3 bilhões) em recursos públicos e privados nos próximos quatro anos

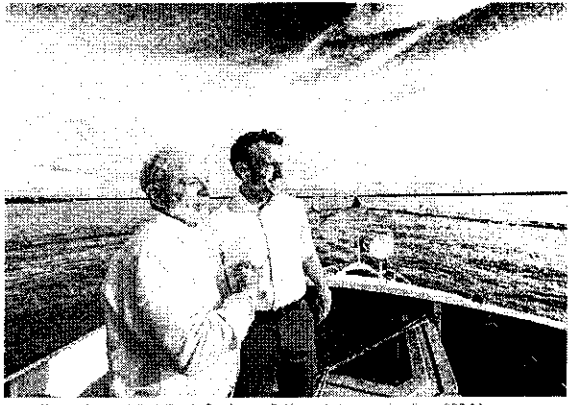
Reunidos em Belém, os presidentes da França, Emmanuel Macron, e do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), anunciaram um plano de investimentos em bioeconomia para a Amazônia.

A iniciativa pretende alavancar 1 bilhão de euros (cerca de R\$ 5,3 bilhões) em recursos públicos e privados nos próximos quatro anos. O montante deve ser voltado tanto para a floresta amazônica em território brasileiro quanto para aquela que está na Guiana Francesa (território do país europeu).

O programa prevê, entre outras ações, uma parceria técnica e financeira entre bancos públicos brasileiros, incluindo o Banco da Amazônia e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), e a Agência Francesa de Desenvolvimento.

O plano inclui também a previsão de colaboração na área científica, com a criação de um centro de pesquisa, investimento e compartilhamento de tecnologias, através de um novo acordo científico entre os dois países. Esse projeto deve ser operado pela Embrapa e pelo Cirad (centro de pesquisa francês para a agricultura).

Os presidentes anunciaram ainda uma coalizão para pedir que mercados de créditos de carbono respeitem padrões elevados, atuando no combate ao chamado "greenwashing" de um mercado



Lula e Macron fazem visita à ilha do Combu, em Belém, cidade que vai sediar a COP 30

regulado internacionalmente. Esta é a primeira visita de Macron à América Latina. O francês passou na base aérea de Belém por volta das 16h e seguiu para a Estação das Docas, famoso ponto turístico, onde encontrou com Lula. O acesso da público a ambos os locais foi vedado.

Macron chegou ao país para uma visita de três dias, depois de passar pela Guiana Francesa. Ele ficará algumas horas na capital paranaense, onde conhecerá com Lula a ilha do Combu, uma das maiores da cidade.

Lá visitou uma fábrica de chocolates sustentáveis e concedeu o título de cavaleiro da Legião de Honra

de primeira classe. Lula e a primeira visita de Macron à América Latina. O francês passou na base aérea de Belém por volta das 16h e seguiu para a Estação das Docas, famoso ponto turístico, onde encontrou com Lula. O acesso da público a ambos os locais foi vedado.

Macron chegou ao país para uma visita de três dias, depois de passar pela Guiana Francesa. Ele ficará algumas horas na capital paranaense, onde conhecerá com Lula a ilha do Combu, uma das maiores da cidade. Lá visitou uma fábrica de chocolates sustentáveis e concedeu o título de cavaleiro da Legião de Honra

de primeira classe. Lula e a primeira visita de Macron à América Latina. O francês passou na base aérea de Belém por volta das 16h e seguiu para a Estação das Docas, famoso ponto turístico, onde encontrou com Lula. O acesso da público a ambos os locais foi vedado.

Macron chegou ao país para uma visita de três dias, depois de passar pela Guiana Francesa. Ele ficará algumas horas na capital paranaense, onde conhecerá com Lula a ilha do Combu, uma das maiores da cidade. Lá visitou uma fábrica de chocolates sustentáveis e concedeu o título de cavaleiro da Legião de Honra

A ideia é capacitar líderes estudantis sobre direitos para que eles sejam multiplicadores das informações. O projeto Minha Escola Ensina Direitos é uma parceria da Defensoria Pública do Ceará (DPEC) e do Governo do Estado do Ceará.

No projeto Minha Escola Ensina Direitos, defensores e defensoras ministram palestras de educação em direitos para turmas de até vinte alunos. A cada mês, um tema será abordado. Ao todo, 14 escolas das três cidades serão contempladas ao longo do ano. Temas como bullying, direitos da infância, violência doméstica, direitos humanos e separação pública, além de cidadania, serão abordados e debatidos.

"Entendemos que as escolas são pontos estratégicos para fazeremos com que crianças de interesse público se desenvolvam. Assim, na sociedade da informação que vivemos, onde se espalham muito e rapidamente diversos conteúdos, precisamos ter um momento de alinhar essas informações com os jovens para transformá-los em embasamento. É a transmissão da informação em algo que possa ser útil e significativo para a sociedade. Cada Enxergamos essas ações como multiplicadores de direitos, porque eles vão levar esse conhecimento pra dentro de casa, pra vizinhos, pra vizinhos de família que têm certos direitos. É um trabalho de base", afirma a defensora geral Sônia Barbas.

Cinco escolas da capital e cinco de Maranguape serão contempladas. A iniciativa terá o programa em quatro unidades de ensino. Em cada uma delas, 20 alunos participam das formações. "São parotas e garotas, já identificadas como lideranças escolares. São uma espécie de influenciadores dentro da comunidade e vão nos ajudar a promover a educação em direitos, que é uma premissa da Defensoria", aponta a coordenadora das Defensorias do Interior, Renata Pinheiro.

Seis temas serão tratados nos encontros com os defensores. São eles: atuação da Defensoria, bullying e cyberbullying, abuso sexual, direitos da infância e trabalho infantil, violência de gênero, saúde mental e suicídio, direitos humanos: racismo, intolerância, homofobia e transfobia e violações contra pessoas com deficiência. Direitos de defesa, segurança pública e cidadania e direitos do consumidor; golpes e crimes.

Seis temas serão tratados nos encontros com os defensores. São eles: atuação da Defensoria, bullying e cyberbullying, abuso sexual, direitos da infância e trabalho infantil, violência de gênero, saúde mental e suicídio, direitos humanos: racismo, intolerância, homofobia e transfobia e violações contra pessoas com deficiência. Direitos de defesa, segurança pública e cidadania e direitos do consumidor; golpes e crimes.

Cade aprova fusão entre Arezzo e Grupo Soma

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) aprovou, sem restrições, nesta terça-feira, a fusão entre Arezzo e Grupo Soma. O negócio foi anunciado pelas empresas no início de fevereiro e envolve um faturamento de cerca de R\$ 42 bilhões. A decisão da autarquia deve ser publicada no Diário Oficial da União (DOU) nos próximos dias.

No despacho, o CADE concluiu que a operação não acarreta prejuízo ao ambiente concorrencial.

A Arezzo tem foco na

bricação e venda de calçados e bolsas, mas atua também, de forma secundária, no segmento de vestuário e acessórios no Brasil, nos Estados Unidos e na Itália. Atualmente o grupo de tênis as marcas Arezzo, Schutz, Anacapi, Alexandre Birman, Alon, Reserva, Reserva Mist, Reserva Co, Offena Reserva, Reserva INK, Reserva Simplex, Base Clothing, Carl Bassi, Vicenza, Paris Texas, Reserva, Briza e Vans. Além disso, por meio das plataformas Zé Mall e iStock, a Arezzo & Co opera marketplace digital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Intimação para Apresentação de Propostas - Concurso Público nº 001/2024 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ACARAÍ - ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CAROLINA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SAUÍ - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Intimação para Apresentação de Propostas - Concurso Público nº 001/2024 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ACARAÍ - ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CAROLINA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SAUÍ - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

CONDOMÍNIO DE EMPREGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - Edital nº 001/2024 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Intimação para Apresentação de Propostas - Concurso Público nº 001/2024 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ACARAÍ - ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 22/03/2024. O prazo para apresentação de propostas é até 05/04/2024, às 14h30min.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
POUMA Nº 5745

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
ABERT. DE PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.971.42/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 575*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia **11 de abril de 2024, às 10:00 horas**, na Central de Compras (Setor de Licitação), localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019; Decreto Municipal nº 15.126, de 28 de setembro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. OBJETO: O presente contrato tem como objeto futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática - computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses. VALOR E REAJUSTAMENTO DE PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 148.246,85 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. Dos Grupos/Itens contratados: GRUPO 1: ITEM: 01, DESCRIÇÃO: DESKTOP TIPO I (ULTRACOMPACTO PADRÃO), MARCA: POSITIVO MASTER C6400 MINIPRO, UNID DE MEDIDA: UNIDADE, QUANT 30, VALOR UNIT.R\$: R\$ 4.314,69, VALOR TOTAL (R\$): R\$ 129.440,70; ITEM: 03, DESCRIÇÃO: MONITOR, MARCA: POSITIVO 24R550J, UNID DE MEDIDA: UNIDADE, QUANT: 31, VALOR UNIT.R\$: R\$ 606,65, VALOR TOTAL (R\$): R\$ 18.806,15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação consignada abaixo: Projeto de Atividade: 04.126.0093.1061.0001 - Implantação do SPU Digital Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 3.1.500.0000.00.01 / 3.1.754.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado será até 31/12/2024, contados a partir da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 57, §1º e §2º, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993. O prazo de execução será até 31/12/2024, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo CONTRATANTE. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Valterino Costa Bezerra Filho, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CONTRATANTE; Antônio José Cavalcante Furtado, POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CONTRATADA. Alípio Rodrigues de Oliveira Filho - Coordenador Jurídico em exercício - OAB/CE 41.294. Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMH-200324-CE01-SDE

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PMH-200324-CE01-SDE - Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 (Dois) Salas de Aula e Biblioteca na EMEF Oclino Pereira de Sousa na Sede do Município de Hidrolândia CE - Data de Abertura: 24/04/2024 - Horário: 08H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pncp.gov.br/> - Link de Realização dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Hidrolândia - CE, 8 de Abril de 2024
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2024.03.20.2. Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e a empresa CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59; Fundamento Legal: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Concorrência Pública tombado sob o nº 2023.12.20.1, e se regerá pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de Agosto de 2017 e Demais Legislação Complementar em vigor; Objeto: O objeto da presente avença é a Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Município de Horizonte, MAPP 2585, Conforme Projeto Básico de Engenharia, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Edital, do Projeto Básico, e do Projeto de Engenharia, bem como da proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicatados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição; Valor Global: O valor global da presente Avença é de R\$ 5.080.368,31 (cinco milhões, oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da Lei; Prazo de Vigência e Execução: O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses; Prazo de Execução dos Serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias, Recursos Orçamentários: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte, através da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo Agropecuária e Recursos Hídricos, e do Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, MAPP 2585, na seguinte Dotação Orçamentária: 17.01, Ação: 15.451.0035, Projeto Atividade: 1.052, Fonte: 1500000000,1701000000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.90; Data do Contrato: 20 de março de 2024; Signatários: Ricardo Dantas Sampaio e Herculina de Souza Oliveira Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da Construção da Creche Profância do Tipo I, no Bairro Santa Rita, Sede do Município de Independência. Contratada: MV & R Locação e Construção EIRELI. Valor Global: R\$ 1.292.397,12 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos). Prazo de Duração: até 05 de setembro de 2024. Assina Pelo(A) Contratado(A): Rômulo Vitoriano Farias. Assina Pela Contratante: Jose Edilson Lima Coutinho. Independência-CE, 08 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 011/2024 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº SE-PE009/23-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Fornecedores Comerciais Kayo LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 26, 29 e 30 no valor total de R\$ 456.215,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quinze reais). L H Castro DE Andrade Filho Comercio com os lotes: 4, 10, 11, 12, 18, 19 e 31 no valor total de R\$ 174.570,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). JBR Distribuidora Comercio e Serviços EIRELI com os lotes: 25 e 27 no valor total de R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais). L F S Comercio e Distribuição de Alimentos com o lote: 28 no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA com os lotes: 9, 17, 20, 22, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 143.035,00 (cento e quarenta e três mil e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/03/2024. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº SE-PE009/23-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Assina Pelo Órgão Gerenciador: Jose Edilson Lima Coutinho. Assina Pelos Fornecedores: Enélio Fernandes Farias, Luis Halberto Castro de Andrade Filho, Clístenes Jaiber Vieira de Souza, Cristiano Freitas Ribeiro, Marcio Augusto Alencar. Rolim Respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.26.1

Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de pavimentação, Passeios, Acessibilidade, Sinalização e Drenagem das ruas: Maria Ilse e Vereador Pedro no bairro Ottoni de São Roriz no Município de Jardim/CE, (Contrato de repasse nº 9399H7/302 - Operação 1085713-06). Conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Roma Construtora EIRELI - ME, totalizando sua Proposta no valor de R\$ 179.636,22 (cento e setenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologação e Adjucação a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.

Jardim/CE, 22 de janeiro de 2024.
URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.04.05.1

A Prefeitura Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blocompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bombas submersas para atender a demanda de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte/CE, junto a sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de abril de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 5 de abril de 2024
IARA PEREIRA DE SOUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, firanda marcada para o dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas, na Central de Compras (Setor de Licitação), localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015

Juazeiro do Norte - CE, 8 de abril de 2024
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.19.12.001 - SEMEB

Resultado Final da Fase Análise da Abertura das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2023.19.12.001 - SEMEB. Objeto: Contratação de empresa para construção de obras e serviços remanescentes do Centro de Educação Infantil - CEI, Bairro Monsenhor Otávio no Município de Limoeiro do Norte/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais Exigências do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica tendo em vista após o parecer favorável de engenharia declara a Empresa Classificada e Vencedora: Marea Locações e Serviços EIRELI - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44. Vencedora em primeiro lugar pelo Valor de Global de R\$ 1.626.773,70 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos). A Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado da fase de julgamento das propostas, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação, e, no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br, e comunica também que, fica aberto prazo recursal referente a fase de julgamento da habilitação, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Limoeiro do Norte - CE, 8 de Abril de 2024
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6.004-2024-CE

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2024-CE, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção da Praça Asa Delta no bairro Novo Parque Itacema, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitamais Brasil dar-se-á de dia 09/04/2024 até o dia 24/04/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 24/04/2024 às 10:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 5 de abril de 2024
FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6.005-2024-CE

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.005/2024-CE, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de arenhas em diversas localidades, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape - CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitamais Brasil dar-se-á de dia 09/04/2024 até o dia 24/04/2024 às 10h00min. Abertura das Propostas: 24/04/2024 às 11:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 5 de abril de 2024
FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas, na Central de Compras (Setor de Licitação), localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante e signatário: Secretaria de Cultura, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: YM Locações e Eventos Ltda. Pelo valor global de R\$ 201.500,00. Objeto: Contratação da apresentação de show artístico musical da banda Matheus Fernandes, no Parambu Junino dia 28/06/2024, no município. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.02.21.001-SECULT. Vigência do Contrato: até 30 (trinta) dias após a realização do evento marcado para 28/06/2024. Dotações Orçamentárias: 01.13.13.13.392.1303.2.081. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Assina pela Contratada: Yuri Ramos de Oliveira Mendes. Data da Assinatura: 01/03/2024.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaicaba. O Governo Municipal de Itaicaba, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 24 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 013/24-PE. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaicaba-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#>; e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, Centro. **Itaicaba/CE, 08/04/2024. Raniela de Souza Santos - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240318/0002-60 - CONTRATO Nº 202403200001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 20240320- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - CONTRATADA(O).....: LUISA SONZA & CIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS RENOMADOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECULT - VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1310.13.122.0110.2.075 - Manut.Sec.Cult.Tur.Esp.Juv.e Desporto, R\$ 420.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e Homenagens; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Extrato de Contrato - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240318/0003-60 - CONTRATO Nº 202404010001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 20240327- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - CONTRATADA(O).....: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS RENOMADOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECULT - VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1310.13.122.0110.2.075 - Manut.Sec.Cult.Tur.Esp.Juv.e Desporto, R\$ 380.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e Homenagens; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Extrato de Contrato - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240318/0001-60 - CONTRATO Nº 202403180001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 20240318- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - CONTRATADA(O).....: J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS RENOMADOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECULT - VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1310.13.122.0110.2.075 - Manut.Sec.Cult.Tur.Esp.Juv.e Desporto, R\$ 350.000,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e Homenagens; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 03.04.01/2024 - SEMS. Objeto: aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção em geral para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, **tipo:** Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 22 de abril de 2024 às 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas - Agente de contratação/ Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.004/2024-CE, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção da Praça Asa Delta no bairro Novo Parque Iracema, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 09/04/2024 até o dia 24/04/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 24/04/2024 às 10:00min (horário de Brasília). Francisco Valber Freitas Matos - Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE, em 05 de abril de 2024.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário de infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.005/2024-CE, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de arezinhas em diversas localidades, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape - CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 09/04/2024 até o dia 24/04/2024 às 10h00min. Abertura das Propostas: 24/04/2024 às 11:00min (horário de Brasília). Francisco Valber Freitas Matos - Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE, em 05 de abril de 2024.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de abril de 2024, às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0804.01/2024-PE, com início da sessão de disputa de preços dia 22 de abril de 2024, às 09:30min, cujo objeto é Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando à Futura e Eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos e hospitalares destinados a manutenção dos Postos de Saúde da Família - PSF do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@itatira.ce.gov.br. Itatira - CE, 08 de abril de 2024. Ariano Magno de Alencar Viana - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Abertura de Propostas - Concorrência nº 03/2023-SEDUC. Cujo objeto é a Reforma e Ampliação das Escolas e Creches: E.E.F. João dos Anjos Fontenele, E.E.F. Francisco Mamede de Brit C.E.B. Nossa Senhora da Assunção E C.E.B. Professor Jair Siqueira da Silva, no Município de Viçosa do Ceará-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma no dia 10 de abril de 2024, às 09:00h no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 08 de abril de 2024.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Convocação - Tomada de Preços Nº 22.12.001/2023-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 11 de abril de 2024, às 09h:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro. Saboeiro-CE. Em, 08 de abril de 2024. Maria Daniele da Silva - Presidente da CLP.



CONSIDERANDO que na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 20 de março de 2024 houve a Apresentação, Apreciação e Votação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS/ 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 03/2024, que aprovou a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS/ 2024.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de março de 2024.

Evantúzia de Lima

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 04/2024, de 20 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glédson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

CMS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE O
DESCREDENCIAMENTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS REIKIANOS DO
CARIRI DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE
JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro de Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação desse Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de março de 2024, às 13:55h, que descredenciou a ASSOCIAÇÃO DOS REIKIANOS DO CARIRI do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 578

Art. 1.º - Descredenciar a ASSOCIAÇÃO DOS REIKIANOS DO CARIRI do Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 09 de abril de 2024.

MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS

PRESIDENTE DO CMAS

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas, na Central de Compras (Setor de Licitação), localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.27-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.15.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e fornecimento de fardamentos escolares destinados aos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino

INTERNACIONAL

Cientistas alertam para risco de epidemia de dengue na Argentina

O país sul-americano vive atualmente o pior surto de dengue da sua história com mais de 200 mil casos confirmados

Os cientistas estão alertando que há a possibilidade de que a Argentina venha a sofrer com epidemias mais regulares de dengue devido ao aumento de temperaturas que está impulsionando o atual pior surto da doença no país. Os mosquitos estão aparecendo mais cedo no território e atingindo, inclusive, as regiões mais frias. Na temporada 2023/24, a Argentina contabilizou 232.996 casos da enfermidade que causa sintomas como dores musculares e articulares, febre alta, vômitos, entre outros.

O índice é consideravelmente superior ao recorde histórico de 130.000, referente a última temporada, e cinco vezes maior do que a quantidade que foi registrada no mesmo período do ano passado, conforme as dados oficiais. É comum que o aumento de diagnósticos de dengue seja maior no período que marca o fim do verão, em meses como março e abril, porém, a quantidade começou a crescer mesmo antes disso nesta temporada. "O aumento do número de mosquitos no final da primavera está cada vez mais precoce", afirmou Sylvia Fischer, pesquisadora do Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Técnicas (Conicet).

De acordo com ela, há alguns anos, a doença não era encontrada em áreas mais frias, no sul argentino, mas agora já é possível identificar a presença do problema nessa região. Fischer acredita que o cenário indica uma tendência regional mais ampla, o que pode estar relacionado com as mudanças climáticas. "Se eu tivesse que extrapolar, eu diria que talvez todos os anos", alertou.

Neste ano, o surto de dengue argentino já deixou hospitais sobrecarregados e esvaziou prateleiras de



O surto de dengue já deixou hospitais argentinos sobrecarregados e elevou o preço dos repelentes

estabelecimentos que vendem repelentes de insetos. O preço desse tipo de produto também aumentou

O índice é superior ao recorde histórico de 130.000, referente à última temporada, e cinco vezes maior do que a quantidade que foi registrada no mesmo período do ano passado

passado. O produto saltou de US\$ 5,67 para US\$ 37,47 em poucas semanas.

Grandes empresas como a SC Johnson e a Algobio já

estão aumentando a produção da mercadoria para suprir as necessidades da população

Polêmica

Há aproximadamente duas semanas, o governo de Javier Milei esteve no centro de uma controvérsia sobre a situação quando o porta-voz Manuel Adorni afirmou não haver "necessidade" da vacinação contra a doença "por enquanto". Em março, a procura foi 250% maior do que no mesmo período do ano anterior. Além disso, a eficácia da vacina não está comprovada", declarou, acrescentando que, caso seja necessário, a vacina será incluída no calendário de imunização.

Trump. O ex-presidente dos EUA, Donald Trump, que é o principal nome dos republicanos para a eleição, afirmou ontem (8) que a decisão sobre o aborto deve ser tomada no âmbito estadual. "Na minha visão, tudo se resume à vontade do povo", disse sobre uma das questões mais delicadas da campanha de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 579A

As autoridades russas afirmaram nesta segunda-feira (8), que as enchentes que ocorreram nas regiões dos Urais, do Volga e da Sibéria Ocidental, já deixaram mais de 10 mil edifícios residenciais danificados. Uma situação semelhante não era observada há décadas e milhares de pessoas precisaram ser evacuadas. "Mais de 10.400 imóveis residenciais estão inundados", detalhou o Ministério de Emergências do país governado por Vladimir Putin.

O cenário excepcional está relacionado com as fortes chuvas que foram registradas nos últimos dias, fenômeno este associado com o aumento da temperatura, com o degelo crescente e com a quebra do gelo invernal que cobre as rios. Até o momento de produção deste texto, as autoridades não haviam informado sobre vítimas fatais no desastre.

De acordo com o Kremlin, os governadores das regiões de Orenburg, Kurgan, Tyumen e o ministro de Situações de Emergência foram os responsáveis por levar as informações sobre o cenário de dificuldades ao presidente Putin, que determinou a criação de uma comissão especial. O porta-voz do governo, Dmitry Peskov, garantiu que uma visita do chefe de Estado ao local do desastre não está no planejamento. Segundo ele, a expectativa é que o problema pior "ainda mais".

A maior parte da população que precisou ser retirada e oriunda da região de Orenburg, na fronteira com o Cauzquistão. As autoridades locais revelaram

que mais de 6.100 pessoas deixaram suas casas e, entre elas, há 1.400 crianças. Na noite da última sexta-feira (6), grande parte da cidade de Orsk, que é a segunda maior da região, foi inundada após o rompimento de uma barragem perto do rio Ural.

A resposta russa divulgou imagens que mostram o centro da cidade e bairros cobertos por água. Conforme as informações divulgadas, o nível do rio Orsk soma de 16 centímetros na capital regional Orenburg, para 872 centímetros. "Há muito tempo que não viamos tanta água em Orenburg. A última inundação deste tipo data de 1942", afirmou o prefeito da cidade, Sergei Safonov.

Ainda na quarta-feira (8), agência meteorológica oficial do país nova alertado sobre um novo de enchentes em Orenburg e arredores. Conforme Natim, 1.532 imóveis residenciais foram danificados. O prefeito também solicitou que aqueles que vivem em espaços que foram inundados evacuem a região, pois a tendência é que a situação se agrave nos próximos dias.

Com frequência a Rússia e palco de fenômenos meteorológicos extremos que, muitas vezes, acabam sendo acentuados como resultado das mudanças climáticas. O presidente não nega a existência de tais mudanças, mas expressa dúvidas de que estejam ocorrendo por conta de ações humanas. Mesmo assim, o presidente Putin já afirmou ser uma prioridade que o território adapte sua infraestrutura para lidar com o aquecimento global.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anexo de Licitação - Edital nº 001/2024. Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anexo de Licitação - Edital nº 002/2024. Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anexo de Licitação - Edital nº 003/2024. Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anexo de Licitação - Edital nº 004/2024. Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Anexo de Licitação - Edital nº 005/2024. Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAEEC
CNPJ Nº 07.177.885/0001-55
Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Regularização da Licença de Operação - LO, para o Sistema de Abastecimento de Água com Simples Desinfecção, localizada no município de Crato, na Av. Teodoro Teles, nº 30, Crato. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

COMPANHIA SABIULEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 27.406.022/0001-78
Torna público que recebeu a LICITAÇÃO Nº 001/2024 para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ABRILNITCA ANALISES AMBIENTAIS ESTATO
CNPJ: 17.406.022/0001-78
Torna público que recebeu a LICITAÇÃO Nº 001/2024 para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ABRILNITCA AMBIENTAMENTO LTDA
CNPJ: 17.406.022/0001-78
Torna público que recebeu a LICITAÇÃO Nº 001/2024 para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

ABRILNITCA AMBIENTAMENTO LTDA
CNPJ: 17.406.022/0001-78
Torna público que recebeu a LICITAÇÃO Nº 001/2024 para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 15/04/2024, às 14h00min. Local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111. Presidente do Comissão Permanente de Licitação: [Nome].

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, convoca a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 15 de abril de 2024, às 14h00min, no local: Rua da Liberdade, 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: (85) 3333-1111.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Contrato - Conc. 2023.12.26.1 - SÁ LEITÃO AUDITORES SS - SEINFRA

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: Sá Leitão Auditores <saleitao@saleitao.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. *023*

6 de junho de 2024 às 10:12

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Concorrência Nº 2023.12.26.1****Razão Social:** SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**CNPJ:** 35.330.125/0001-64**Endereço:** Rua General Joaquim Inácio, nº 790 - 9º andar - Paissandu - CEP: 50.070-495, Recife/PE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, para assinatura do Instrumento Contratual (EM ANEXO), referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 2023.12.26.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de junho de 2024.

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

--

Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Contrato - 2023.12.26.1 - SÁ LEITÃO AUDITORES SS - SEINFRA.pdf
311K



CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Gr. N.º

624

PROCESSO Nº 2023.12.26.1

CONTRATO Nº 2024.06.06-0001.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA – SEINFRA E A EMPRESA SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), O Município de Juazeiro do Norte/CE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAETRUTURA – SEINFRA**, com sede na Av. Ailton Gomes, 2429 - Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte - Ceará, CNPJ nº 07.974.082/0001-14, doravante denominada **SEINFRA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor José Maria Ferreira Pontes Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste cidade, e a empresa **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, estabelecida na Rua General Joaquim Inácio, nº 790 - 9º andar - Paissandu – CEP: 50.070-495, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.330.125/0001-64, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Geraldo Antonio Duarte Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 493.013.574-53, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.1** e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Internacional nº 2023.12.26.1 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo é a **contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus **ANEXOS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste **CONTRATO** será pago com recursos orçamentários oriundos do

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 06/06/2024 às 14:58:11.
Assinatura: [Assinatura]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

04.11.10.001

Tesouro Municipal, no valor global estimado de **R\$ 899.924,29 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100	3.3.90.39.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 48 (quarente e oito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta) meses contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SEINFRA.

4.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula: onde:

R = FATOR x V, onde:

$$FATOR = \frac{I}{I_0}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da



proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 01/2014 - 6664

5.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços unitários e integrante do contrato. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

6.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em 48 (quarenta e oito) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação destes, devidamente atestadas pelo setor competente. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o 20º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas abaixo.

6.4. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços-ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

6.6. O atraso na apresentação da documentação referida nesta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

6.7. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 30% dos serviços, com a prévia e expressa justificativa e autorização da CONTRATANTE.

6.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

6.9. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada.
- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
- h) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.



- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços, no que couber, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, parte Integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) A Contratada poderá subcontratar, até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados pela SEINFRA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. **Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:**

- a) Exigir fiel cumprimento pela CONTRATADA dos termos do Contrato e seus ADITIVOS.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.



- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas dos serviços, quando necessários.
- k) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- l) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- m) Emitir atestados ou certidões de avaliação daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- n) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final.
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações em seguida emitido Atestado Técnico pela SEINFRA para apresentação e baixa no CREA ou CAU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.8.1 do Edital.

11.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

11.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será



devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

12.1.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta; e

12.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

12.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

12.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta.

12.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma atualizado dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.



d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Juazeiro do Norte/CE – 06 de junho de 2024.

José Maria Freire Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

SÁ LEITÃO AUDITORES S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Hianda Daniella O. de Noronha CPF n.º 03614394310
- 2) fla Tamara C. S. de Souza CPF n.º 835363373-68

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6133-AF76-E2A3-DBD1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6133-AF76-E2A3-DBD1



Hash do Documento

2778AD2BD38BFDD999F5B2D709CF6EF6E03B9F46AF77D6A981201518B5BB65F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

- Geraldo Antonio Duarte Ribeiro (Signatário) - 493.013.574-53 em 06/06/2024 10:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 633

Extrato de Contrato nº 2024.06.06-0001. Concorrência Nº 2023.12.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 899.924,29 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). Prazo de execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) meses. Vigência contratual: 50 (cinquenta meses). Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Geraldo Antonio Duarte Ribeiro.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2024.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA N.º 0706001/2024 GCM/SESP DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Aplica penalidade ao servidor que indica, no bojo do competente Processo Administrativo Disciplinar e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024 e as razões do Parecer Conclusivo nº 016/2024, que demanda pela aplicação da penalidade de suspensão do servidor;

Considerando que a natureza da transgressão atribuída ao servidor acarretou diminutos prejuízos ao bom andamento do serviço;

Considerando o meritório histórico do servidor, que logra Excelente comportamento e que possui diversos elogios formais em sua ficha funcional;

Considerando a aplicação análoga do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, garantindo a coerência na aplicação de sanções;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, com fundamento no art. 20 e no art. 111, II, da normativa supracitada, RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de advertência ao servidor CICERO SERGIO MONTEIRO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 06920, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, por infração prevista no artigo 17, V, do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 167/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1.º. Nomear SÉRGIO BELARMINO GOMES, para o Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS4 - Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (07) sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro(2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.06.06-0001. Concorrência N.º 2023.12.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 899.924,29 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). Prazo de execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) meses. Vigência contratual: 50 (cinquenta meses). Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Geraldo Antonio Duarte Ribeiro.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2024.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ/CPF: 07.974.082/0001-14
Endereço: PC DIRCEU FIGUEIREDO
Número: S/N
CEP: 63.010-147
Cidade: Juazeiro do Norte

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 035/18

Dados do Tomador

Nome: SA LEITAO AUDITORES S/S
CNPJ/CPF: 35.330.125/0001-64
Endereço: R GENERAL JOAQUIM INACIO
Número: 790
CEP: 50.070-270
Cidade: Recife

Complemento: 9 ANDAR, SALA 901
Bairro: ILHA DO LEITE

UF: Pernambuco

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 9.483,56

(NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do Contrato nº 2024.06.06-0001 - Processo Administrativo nº 2023.12.26.1.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

MINUTA SEM VALOR LEGAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Esta minuta não possui validade jurídica e não pode ser utilizada para fins de comprovação de qualquer natureza. O presente documento é emitido em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 1.641/2022 do Conselho Superior de Seguros Privados, que estabelece as condições para a emissão de apólices de garantia para o setor público.

SOMBRERO SEGUROS S.A. - CNPJ nº 12.160.911/0001-11 - Rua Souza - 1211

Endereço: RUA DOUTOR RUIRENS COMES SUE - 11, 659 - CEP: 04.738-000, SÃO PAULO - SP

Telefone: (508) 4502111 | DDD: (11) 4141-1111 | Fone/Fax: (11) 4141-1111

Outubro - 0200 (19) 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Fone/Fax: (11) 4141-1111 | E-mail: Atendimento@sombrero.com.br | www.sombrero.com.br

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 030 *MM*

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: Prestador de Serviços
Importância Segurada: R\$ 9.483,56
Vigência: das 24hrs de 06/06/2024 às 24hrs de 06/10/2028
Prêmio: R\$ 312,59

Cobertura Adicional: Multas
Importância Segurada: R\$ 9.483,56
Vigência: das 24hrs de 06/06/2024 às 24hrs de 06/10/2028
Prêmio: R\$ 78,15

Cobertura Adicional: Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias
Importância Segurada: R\$ 9.483,56
Vigência: das 24hrs de 06/06/2024 às 24hrs de 06/10/2028
Prêmio: R\$ 78,15

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFIRMAÇÃO.

O presente Minuta Apólice não representa o contrato definitivo. O contrato definitivo será elaborado e assinado pelo segurador e pelo segurado, com a devida observância às condições de apólice e ao regulamento da modalidade de seguro. O presente Minuta Apólice não representa o contrato definitivo e não produzirá efeitos de sua assinatura.

SOMBREIRO SEGUROS S/A - CNPJ nº 06.049.838/0001-70 - Rua do Comércio, 110 - São Paulo - SP

Endereço: RUA DOUTOR RUBENS COMAS BUENO, 193, CEP: 04730-011, SÃO PAULO - SP
Telefone: (11) 7400-0000 - Horário de Atendimento: 08h às 18h - (11) 7400-1180 - (11) 7400-1181

Outubrista 0000740/2012 (1 das duas, das USH as 18h, Possui com Dependentes da Autuação e Faltas 0800 715 8910 (24 horas)

Instituta da Apólice: **Tomador logar: Serviço Garantia**
GARANTIA - SEGURADO SETOR PUBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 037

Demonstrativo do prêmio (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 468,89
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 468,89

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: Soletto
Parcelamento: 1

Parcela: 1 Valor: 468,89 Vencimento: 13/06/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: MASTER LOPES CORRETORA DE SEGUROS LTDA/SUSEP: 2022009917

AVISO
O presente é a única cópia autorizada como sendo a original, emitida por meio da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em atendimento ao inciso III do artigo 4º da Resolução nº 201/2019 do Conselho Superior de Seguros Privados. A emissão de qualquer outra cópia desta Apólice, sem a devida autorização, constitui ato ilícito e poderá acarretar a aplicação de sanções legais.

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES REFERÊNCIA.

Esta minuta não tem valor legal e não pode ser utilizada para fins de emissão de apólice ou qualquer outro documento legal. A minuta é fornecida apenas para fins de referência e não pode ser utilizada para fins de emissão de apólice ou qualquer outro documento legal. A minuta é fornecida apenas para fins de referência e não pode ser utilizada para fins de emissão de apólice ou qualquer outro documento legal.

SOMBRERO SEGUROS S.A. - CNPJ nº 06.900.000/0001-11 - Rua Susep, 179

Empreitada - RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 100, QUINTA DE PRODUÇÃO, SÃO PAULO - SP

CNPJ nº 08.047.499/0001-00 - Insc. Est. nº 116.071.111/11 - São Paulo - SP

Localidade: 0800 749 112 - 2 (duas vezes, das 08h às 18h). Fale conosco pelo site www.sombrero.com.br ou pelo e-mail atendimento@sombrero.com.br

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 039

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL PARA FINS DE CONFERÊNCIA

Esta minuta de Apólice não constitui oferta de seguro e não pode ser utilizada para fins de contratação de seguro. A contratação de seguro deve ser realizada diretamente com a Seguradora, mediante a emissão de proposta de seguro, conforme o presente Edital.

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

640

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: *“O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”*

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquias ou carências, salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

MINUTA SEM VALOR LEGAL PARA SIMULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Esta minuta tem caráter meramente informativo e não constitui proposta de seguro. Qualquer alteração ou modificação deve ser feita em conformidade com o modelo de minuta disponível no site da SUSEP. A minuta não constitui oferta de seguro e não gera qualquer obrigação para a seguradora.

Endereço: RUA DOUTOR RUBENS COMES BUEN, 891, CEP: 04.149-900 SÃO PAULO - SP

Telefone: 0800 749 9090 (horário de atendimento: 24 horas) CEP: 02001 219 (SP) (Distrito de São Paulo)

Telefone: 0800 049 1211 (horário de atendimento: 24 horas) (Distrito de São Paulo) (Distrito de São Paulo)

Minuta da Apólice (sem valor legal) - e.gitr - Garantias
GARANTIA - SEGURO SETOR PÚBLICO

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

4.1. A emissão desta Minuta não caracteriza como emissão do prêmio de seguro, sendo necessária a emissão da Apólice, com prazo de validade de 15 (quinze) dias. A emissão da Apólice/Endosso é de exclusiva responsabilidade da linha de operação e administração pré-contrato do Tomador, e quanto a emissão, o prazo é de 15 dias.

SOMBREIRO SEGUROS S/A, CNPJ Nº 060.9074011-11, Rua Sírio Tibagi, 1212

Endereço: Rua Doutor Ruy Ramos Gomes Brito, 301 - CEP: 130 871-100 - Jd. Santa Helena

CEP: 130 871-100 - Jd. Santa Helena - Campinas - SP - Fone: (19) 3322-2747 - Fax: (19) 3322-2747

Endereço: 11507-010 - 12121-000 - As Glebas das UNB - As 1600 - Brasília - DF - Departamento Judiciário - Fone: (60) 7111-0000 (2 linhas)

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N.º 042

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA
O presente aviso tem por objetivo informar ao licitante que a proposta foi recebida e que a licitação está em andamento. O licitante deverá acompanhar o andamento da licitação através do sistema de licitação, disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. O licitante deverá apresentar-se ao local de atendimento ao público, no endereço: Rua do Comércio, 100, Centro, Curitiba, Paraná, para apresentar-se ao setor de atendimento ao público, no endereço: Rua do Comércio, 100, Centro, Curitiba, Paraná, para apresentar-se ao setor de atendimento ao público, no endereço: Rua do Comércio, 100, Centro, Curitiba, Paraná.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
 GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
 sobre a vigência original
 para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
 em dias

*****15/365*****	*****13%*****
*****30/365*****	*****20%*****
*****45/365*****	*****27%*****
*****60/365*****	*****30%*****
*****75/365*****	*****37%*****
*****90/365*****	*****40%*****
*****105/365*****	*****46%*****
*****120/365*****	*****50%*****
*****135/365*****	*****56%*****
*****150/365*****	*****60%*****
*****165/365*****	*****66%*****
*****180/365*****	*****70%*****

MINUTA - PRÊMIO DE SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
 O valor de cada prêmio será pago em parcelas mensais, com o primeiro pagamento a ser efetuado no dia 15 de cada mês, em valor de 1/12 do prêmio anual. O pagamento da Apólice é endossado em favor do tomador e, em caso de cancelamento, o prêmio será restituído ao tomador.

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURO SETOR PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 044

*****195/365*****73%*****
*****210/365*****75%*****
*****225/365*****78%*****
*****240/365*****80%*****
*****255/365*****83%*****
*****270/365*****85%*****
*****285/365*****88%*****
*****300/365*****90%*****
*****315/365*****93%*****
*****330/365*****95%*****
*****345/365*****98%*****
*****365/365*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

Este documento é uma minuta e não constitui oferta de seguro. A emissão da apólice depende da aprovação da Comissão de Licitação e da contratação do seguro pelo Tomador. A validade da apólice depende da emissão do prêmio pelo Tomador.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 0458

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, **CONCOMITANTEMENTE**, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL PARA SIMPLES CORRESPONDÊNCIA
O presente é uma minuta de minuta para correspondência e não possui valor legal. Qualquer alteração deve ser feita no original. A minuta é fornecida apenas para fins informativos e não pode ser utilizada para fins legais. A minuta é fornecida apenas para fins informativos e não pode ser utilizada para fins legais.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURO SINAL POR FÉLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 046

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, houver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Este seguro é emitido em conformidade com o disposto no Regulamento do Seguro Garantia, emitido pela SUSEP em 16/04/2021, sob o nº 662/2022, e em conformidade com o disposto no Regulamento do Seguro Garantia, emitido pela SUSEP em 16/04/2021, sob o nº 662/2022, e em conformidade com o disposto no Regulamento do Seguro Garantia, emitido pela SUSEP em 16/04/2021, sob o nº 662/2022.



Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURO SETOR PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 047

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade *in vigilando* sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

LIQUIDAÇÃO DO VALOR GARANTIDO POR OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA

Quando do não pagamento de indenização, de acordo com o disposto no item 10.2.1. desta cláusula, a Seguradora efetuará a liquidação do valor de indenização, de acordo com o disposto no item 10.2.1. desta cláusula, a partir da data de exigibilidade da obrigação de pagamento, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

SOMBRERO SEGUROS S.A. CNPJ Nº 16.030.516/0001-00 - 1º andar - Caixa Postal 700

Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691 - CEP: 04.730-918, SÃO PAULO - SP

CNPJ Nº 16.030.516/0001-00 - 1º andar - Caixa Postal 700 - São Paulo - SP

Site: www.sombbrero.com.br - Telefone: (11) 5015-4000 - Fax: (11) 5015-4001

(b) Incidência de juros moratórios calculados *pro rata die* contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

MINUTA SEM VALOR LÍQUIDO - SEM FIDELIDADE PÚBLICA

Quanto ao conteúdo desta minuta, o interessado deverá consultar o contrato de seguro, o qual contém as condições gerais e especiais de cobertura, as exclusões, as limitações de cobertura e as condições de indenização, bem como o Regulamento da Seguradora.

SOMBRERO SEGUROS S.A. - ANEXO

Endereço: RUA DCUTOR RUBENS GOMES, 100 - JARDIM SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP
CNPJ nº: 08.007.499/0090 (Diariamente, das 08h às 18h)
Telefone: 0800 749 6090 (Diariamente, das 08h às 18h)
E-mail: atendimento@sombreroseguros.com.br

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR 1001 CD**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 049

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL PARA SIMULÕES CONTRATUAIS

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice tendo em vista a natureza provisória da mesma, sendo a validade de quinze dias. A emissão da apólice endosso está sujeita à disponibilidade de linha no SUSEP e à aprovação da Comissão de Licitação, sendo a emissão devida pelo Segurado.

SOMBRERO SEGUROS S/A (CNPJ nº 17.060.078/0001-17) (CNPJ nº 07.000.000/0001-00)
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS COMPS DE ENCK, 500 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Dialer 100% 24 horas) - Site: 0800 749 9090 (24 horas) - E-mail: atendimento@sombbrero.com.br

Ouvicador: 0800 749 1212 (Das 08h às 18h) - Telefone: 11 5083 1000 - Site: 0800 749 1212 (Das 08h às 18h)
SOMBRERO

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 650

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fato gerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado para terceiros sem a autorização expressa da Sombrero Seguros S/A. A emissão de apólice/endosso neste seguro é condicionada à entrega de todos os documentos exigidos para a contratação do seguro.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 051

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombbreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombbreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização até o Valor da Garantia do Contrato de Seguro contratado pelo Segurado em razão de manifestação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Ação Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do Segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores dos reembolsos pelo Segurado em virtude de acordos firmados nos autos de Ação Trabalhista ou Previdenciária desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2.ª desta Cobertura Adicional.
4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, máximo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato.

MINUTA SEM VALOR LEGAL - SEM VALOR LEGAL - SEM VALOR LEGAL

O valor desta minuta não representa compromisso de emissão da apólice pelo segurado perante a Seguradora. Este documento tem validade apenas para fins de acompanhamento do processo licitatório e não representa qualquer compromisso de emissão da apólice.

SOMBRERO SEGUROS S.A. - CNPJ nº 07.967.807/0001-00 - São Paulo - SP - 05411-000

Endereço: Rua Augusta, 1376 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01308-400 - Fone: (11) 3063-4000

SAC: 0800 749 990 (Diariamente - 24 horas) - SAC: 0800 749 990 (horário comercial - 24 horas)

Atendimento: 0800 749 990 (dias úteis, das 8h às 17h). E-mail: contato@sombbreroseguros.com.br ou ouvidoria@sombbreroseguros.com.br - 17/11/2017

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 652

de trabalho firmado entre o empregado e o
Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

1. ACORDOS:

- Quando o Segurado tiver intenção de realizar o acordo por meios judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora, em via de citação judicial, o pedido de homologação, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao segurado, seja por escrito quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

1. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia na respectiva Procuradoria.

3.1.1 A Ausência ou infempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do caso, além que não irá liberar a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2 O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1 Para os casos de acordo entabulados na forma da Clausula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito à Seguradora logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantia, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- Comprovante de pagamento da condenação;

MINUTA SEM VALOR LEGAL PARA SIMPLES CONSULTORIA

Esta minuta é destinada a ser usada apenas para fins de consulta e não possui validade jurídica. Para a contratação de serviços de consultoria, é necessário a contratação de um contrato específico, assinado e registrado em cartório.

SOMBRERO SEGUROS S.A. CNPJ nº 06.907.711/0001-95

Endereço: Rua Curitiba, 100 - Vila Operária - São Paulo - SP - CEP: 05013-000

Telefone: (11) 4999-9999 - Fax: (11) 4999-9999 - E-mail: atendimento@sombrero.com.br

Quarta, 08/07/2024 12:12 (Cinco dias, 08:12h) de 1 de 1. Pessoa com Deficiência de Acesso e Visualização: 0800 709 124 (Brasil)

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
 GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 653

- d) Documentos comprobatórios de que o Empreendedor cumpriu os serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SEGURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I - Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Clausula 3 desta Cobertura Adicional.
- II - Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso for considerado revel, nos termos do artigo 344, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III - Nos casos de condenações do Tomador ou do Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, cassido moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, indenificando, em sua modalidade, com efeitos de cobertura parcial obrigatório garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imposta ao Tomador, no momento da ocorrência de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias impostas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

NOTA IMPORTANTE: esta Minuta de Apólice não constitui compromisso de seguro de indenização caso por parte do Segurado não seja enviado em prazo de 15 (quinze) dias a emissão da apólice e/ou o envio para a digitalização de longa duração e administração de riscos do tomador, sob pena de nulidade da proposta.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 654

2. Disposições Finais

4.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e condições contidas na apólice em seu corpo, anexo e sua cobertura adicional.

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro de Garantia
 GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 055 *de*

Condições Particulares

1. Dolo

1.1

Para ausência de dúvida, esta Apólice garante a Indenização, até o Limite Máximo da Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo causado ao Segurado decorrente de culpa ou dolo do Fimeco - durante a execução do Contrato Principal, desde que não haja comprovada participação do segurado, seus respectivos Sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários, nos termos do artigo 711 do Código Civil.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA FINEIS DE CONFERÊNCIA.

Este documento é uma minuta e não possui validade jurídica. Qualquer alteração deve ser realizada no original assinado e assinado digitalmente pelo responsável pelo processo licitatório.

SOMBRERO SÉC. LICITAÇÃO - FIMECO - S.A.
 Endereço: RUA DO LITOR RUISENE GOMES s/nº - JARDIM JARDIM, CEP: 13701-000 - SÃO PAULO - SP
 Telefone: 0800 749 9000 (Diariamente - 24 horas) SAC: 0800 749 9000 (24 horas)

Este documento é uma minuta e não possui validade jurídica. Qualquer alteração deve ser realizada no original assinado e assinado digitalmente pelo responsável pelo processo licitatório.